

RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UC 101434995

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário do sistema de microgeração distribuída e responsável pela Unidade Consumidora (UC) 101434995, que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica, Sr(a). MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, CNPJ 77.356.665/0001-67, localizada à EST VELHA RBO GUA, s/n – FRANCISCO ALVES - PR e a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, concessionária de distribuição de energia elétrica.

Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Copel.

Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela Distribuidora:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Telefone: 0800-5100116

Relacionamento Operacional - UC 101434995

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A / MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO ADESSÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA

UF 701434992

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este documento tem por objeto a contratação de serviços de instalação, manutenção e operação de sistemas de microgeração de energia elétrica, com compensação de energia elétrica, para atender ao sistema de microgeração de energia elétrica, com compensação de energia elétrica, do Município de Francisco Alves, sob o nº 414, de 9 de setembro de 2017, e nº 484, de 17 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à instalação de sistemas de microgeração distribuída nos sistemas de distribuição de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme detalhado nas Resoluções Normativas nº 482/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A estrutura operacional para a execução da contratação, supervisão, controle e comando das instalações de microgeração de energia elétrica, com compensação de energia elétrica, será estabelecida pelo Distribuidor.

COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PARANÁ S.A. (COPEL)
CNPJ nº 04.288.888-0001
Telefone: 0300-8100110

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
CNPJ nº 03.042.888-0001

FLS. Nº 2.055
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Pelo Microgerador:

Nome: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Telefone: (44) 99994-9028
E-mail: pmfranciscoalves@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

O sistema de microgeração compreende:

Potência: 75,00 kW

Fonte primária: Solar

Dados do gerador

Fabricante	Modelo	Quantidade	Área (m2)	Potência individual (W)	Potência total (kW)
CANADIAN	CS3W-455MS	189	412,20	455,00	86,00

Inversor

Fabricante	Modelo	Quantidade	Potência individual (kW)	Potência total (kW)	Nº homologação Inmetro
Growatt	MAX 75KTL3 LV 1		75,00	75,00	-

Ponto de conexão UC: 101434995
Tensão de atendimento: 220 V

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da Copel.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

O proprietário do sistema de microgeração é responsável por garantir a imediata desconexão com o sistema elétrico da Copel em todos os casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica para sua unidade consumidora, devendo manter em pleno funcionamento o inversor ou sistema de proteção do ponto de conexão.

A área responsável da Copel orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Copel.

CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

A Copel poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- I. a qualidade da energia elétrica fornecida pelo proprietário do sistema de microgeração não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- II. quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Copel, neste caso, sem aviso prévio.

Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414 /2010.



Pedro Oliveira Soares Mesquita <engenhariasolar2@ourolux.com.br>

Fwd: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Solicitação de Vistoria de Microgeração- Protocolo 20223820600880

1 mensagem

FLS. Nº 2.057
Proc. Nº
Rubrica

Thaysse Silva <engenhariasolar1@ourolux.com.br>

Para: Pedro Oliveira Soares Mesquita <engenhariasolar2@ourolux.com.br>

19 de dezembro de 2022 15:22

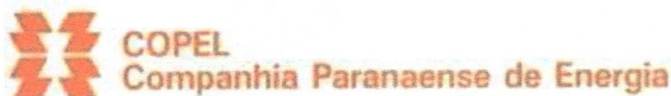
----- Forwarded message -----

De: <atendimento.corporativo@copel.com>

Date: seg., 19 de dez. de 2022 às 15:19

Subject: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Solicitação de Vistoria de Microgeração- Protocolo 20223820600880

To: <engenhariasolar1@ourolux.com.br>



Protocolo 20223820600880

Prezado(a) cliente,

Orientamos que a vistoria de microgeração foi aprovada em 16/12/2022

A Copel agradece o seu contato e permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Sergio Augusto Pires

COPEL - Atendimento ao Cliente

Fone: 0800-643-7575 (8h às 20h)

E-mail: atendimento.corporativo@copel.comAgência Virtual - www.copel.com/AgenciaWebMobile para Android ou iOS - www.copel.com/mbi/dl/

----- Mensagem original -----

De: engenhariasolar1@ourolux.com.br

Enviado: 12/19/2022 3:04:45 PM

Para: atendimento.corporativo@copel.com; engenhariasolar2@ourolux.com.br

Assunto: Re: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - Solicitação de Vistoria - Protocolo 20223820600880

Boa tarde,

Poderia me informar se a vistoria foi aprovada?

Atenciosamente

Em ter., 13 de dez. de 2022 às 16:18, <atendimento.corporativo@copel.com> escreveu:

Município de Francisco Alves - Solicitação de Voto de
Microgrupos - Protocolo 20238280800

Para mais informações, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cidadão pelo telefone (51) 3633-1233 ou pelo e-mail atendimento@coral.org.br.

-----Fornecido por-----
O Município de Francisco Alves, através do Conselho Municipal de Microgrupos, solicita a participação dos cidadãos interessados em participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Microgrupos para o biênio 2023-2025.



Protocolo 20238280800
Assinado eletronicamente

Orientamos que a votação de microgrupos se dará em 19/12/2023.

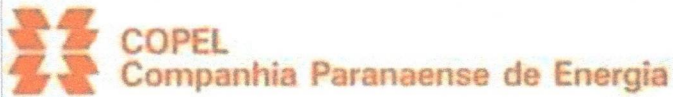
Para mais informações, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cidadão pelo telefone (51) 3633-1233 ou pelo e-mail atendimento@coral.org.br.

Atendimento
Sergio Augusto Pires
CORAL - Atendimento ao Cidadão
Fone: (51) 3633-1233 (8h às 20h)
E-mail: atendimento@coral.org.br
Assessoria Jurídica - www.coral.org.br
Assessoria Social - (51) 3633-1233

-----Fornecido por-----
Para mais informações, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cidadão pelo telefone (51) 3633-1233 ou pelo e-mail atendimento@coral.org.br.
Assessoria Jurídica - Solicitação de Voto de Microgrupos - Protocolo 20238280800

Assinado eletronicamente
Para mais informações, favor entrar em contato com o setor de atendimento ao cidadão pelo telefone (51) 3633-1233 ou pelo e-mail atendimento@coral.org.br.

Em 19 de dezembro de 2023 às 14:18 horas, o sistema eletrônico de atendimento ao cidadão registrou a seguinte solicitação:



FLS. Nº 2.058
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Protocolo 20223820600880

Prezado(a) cliente,

A solicitação de vistoria da microgeração foi encaminhada à área responsável.

O prazo para execução da vistoria é de até 15 dias úteis.

ATENÇÃO: A liberação do acesso ao local para vistoria deve ser feita na presença de responsável maior de 18 anos. Caso tenha enviado o Formulário de Autoconsumo Remoto juntamente com a solicitação de vistoria, informamos que o documento foi encaminhado para o setor responsável.

Para consultar o andamento de um protocolo basta acessar "<http://www.copel.com/>". Clique em "**Mais Serviços**", clique em "**Consulta protocolo**", insira o **número do protocolo** e clique em "**Pesquisar**" ou entre em contato com o nosso atendimento telefônico.

A Copel agradece o seu contato e permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ione Maria Oliveira

COPEL - Atendimento ao Cliente

Fone: 0800-643-7575 (8h às 20h)

E-mail: atendimento.corporativo@copel.com

Agência Virtual - www.copel.com/AgenciaWeb

Mobile para Android ou iOS - www.copel.com/mbl/dl/

----- Mensagem original -----

De: engenhariasolar1@ourolux.com.br

Enviado: 12/13/2022 2:41:59 PM

Para: atendimento.corporativo@copel.com

Cc: engenhariasolar2@ourolux.com.br

Assunto: Mun. de Francisco Alves| Solicitação de Vistoria

Boa tarde,

Gostaria de solicitar a vistoria para o sistema fotovoltaico da UC 101434995.

Atenciosamente

--

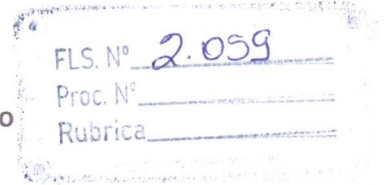


Thaysse Vasconcelos

Engenheira Eletricista

Tel: +55 11 2172-1151

Av. Bernardino de Campos, 98 - 5.o andar - Paraíso
São Paulo - SP, CEP 04004-050



Thaysse Vasconcelos

Engenheira Eletricista

Tel: +55 11 2172-1151

Av. Bernardino de Campos, 98 - 5.o andar - Paraíso
São Paulo - SP, CEP 04004-050



Thaysse Vasconcelos

Engenheira Eletricista

Tel: +55 11 2172-1151

Av. Bernardino de Campos, 98 - 5.o andar - Paraíso
São Paulo - SP, CEP 04004-050



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

178002/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA**
Registro: **27299PB** RNP: **2619912768**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA



Número da ART: **PB20220433073** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 10/03/2022 Baixada em: 15/06/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Contratante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Campina Grande,** CPF/CNPJ: **10.783.898/0003-37**

Endereço do contratante: RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS Nº: 671
Complemento: Bairro: DINAMÉRICA
Cidade: CAMPINA GRANDE UF: PB CEP: 58432300

Contrato: No 04/2021 Celebrado em: 02/12/2021
Valor do contrato: R\$ 291.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RODOVIA PB-121 Nº: S/N
Complemento: IFPB Bairro: CENTRO
Cidade: ESPERANÇA UF: PB CEP: 58135000

Coordenadas Geográficas: -7.036180, -35.872580
Data de início: 02/12/2021 Conclusão efetiva: 02/04/2022
Finalidade:
Proprietário: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Campina Grande, CPF/CNPJ: 10.783.898/0003-37

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > GERAÇÃO DE ENERGIA > #1786 - SOLAR 50 - EXECUCAO E PROJETO 60.00 quilowatt;**

Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico de microgeração solar. Este documentos não contempla projetos estruturais. 79,2kwp - PREGÃO 12/2021, CARONA, UASG: 160454

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 178002/2022
29/06/2022, 09:12
aCc89

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aCc89





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
 Subcomissão Campus Campina Grande
 Campus Esperança

FLS. Nº 2.061
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – **Campus Campina Grande**, inscrito no CNPJ sob nº 10.783.898/0003-37, situada na Rua Tranquilino Coelho Lemos, nº 671, Dinâmica, Campina Grande-PB, CEP 58432-300, doravante denominado **CONTRATANTE**, **ATESTA** que, a empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.393.234/0001-60, sediado(a) na Avenida Hugo Fumagali, nº 770 – Cidade Industrial Satélite, em GUARULHOS-SP, prestou satisfatoriamente aquisição e instalação de Kits de Geração de Energia Elétrica Fotovoltaica OnGrid de 26,4kWp destinado ao IFPB Campus Esperança, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital 12/2021 UASG 160454.

DADOS CONTRATUAIS:

- **CONTRATO nº 04/2021 - CONTRATO DE ADESÃO/CARONA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA, QUE FAZEM ENTRE SI O IFPB – CAMPUS ESPERANÇA E A EMPRESA OUROLUX COMERCIAL LTDA.**
- **ART OBRA / SERVIÇO Nº PB20220433073**
- **LOCAL DE INSTALAÇÃO: RODOVIA PB-121 – S/N – ESPERANÇA – PB – CEP 58135000**
- **ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA: 79,2 kWp**
- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 291.000,00**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 178002/2022, emitida em 29/06/2022



Item	Catmat	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	132500	KIT GERADOR FOTOVOLTAICO DE 26,4kWp - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Marca: Canadian/Growatt	Unid	03	R\$ R\$97.000,00	R\$ 291.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R\$ 291.000,00

- **PERÍODO DO CONTRATO: 02/12/2021 À 02/04/2022**

Certidão nº 178002/2022
 29/06/2022, 14:51
 Chave de Impressão: aCc89

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2022 e contém 2 folhas





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Subcomissão Campus Campina Grande
Campus Esperança

FLS. Nº 2.062
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- KIT FORNECIDO, INSTALADO E HOMOLOGADO NA CONCESSIONÁRIA, SENDO ENTREGUE EM PLENA OPERAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE NÍVEIS DE DESEMPENHO SATISFATÓRIOS EM IHM E APLICATIVO.

Responsável pelo objeto declarado

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA
Engenheira Eletricista

Número de registro no CREA-SP: 5070812881
Registro Nacional do Profissional: 2619912768
RG 36.491.898-6 CPF 353.616.678-46
Telefone 11 2172-1009 E-mail engenhariasolar1@ourolux.com.br

Campinas Grande, 14 de junho de 2022.

928.751.574-34

Assinatura _____

Nome Completo: Valnyr Vasconcelos Lira

Cargo: Diretor Geral – IFPB Campus Esperança

RG: 1654187 SSP/PB

CPF: 928.751.657-34

Telefone: (83) 99869-5498

E-mail: valnyr@ifpb.edu.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 178002/2022, emitida em 29/06/2022



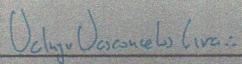
Certidão nº 178002/2022
29/06/2022, 14:51

Chave de Impressão: aCc89
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/06/2022 e contém 2 folhas






Página de assinaturas

FLS. Nº 2.063
Proc. Nº _____
Rubrica _____



Valnyr Lira
928.751.574-34
Signatário

HISTÓRICO

- 29 jun 2022 15:09:44  **Cristiane Rosa da Cruz Rondina** criou este documento. (E-mail: licitacao2@ourolux.com.br)
- 30 jun 2022 09:22:08  **Valnyr Vasconcelos Lira** (E-mail: valnyr@ifpb.edu.br, CPF: 928.751.574-34) visualizou este documento por meio do IP 177.37.147.204 localizado em Campina Grande - Paraíba - Brazil.
- 30 jun 2022 09:28:59  **Valnyr Vasconcelos Lira** (E-mail: valnyr@ifpb.edu.br, CPF: 928.751.574-34) assinou este documento por meio do IP 177.37.147.204 localizado em Campina Grande - Paraíba - Brazil.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20220433073

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**



RNP: 2619912768
Registro: 27299PB

Registro: 0003536220-PB

2. Dados do Contrato

Contratante: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba ? Campus Campina Grande,**

RUA TRANQUILINO COELHO LEMOS

Complemento:

Cidade: **CAMPINA GRANDE**

Bairro: **DINAMÉRICA**

UF: **PB**

CPF/CNPJ: 10.783.898/0003-37

Nº: 671

CEP: 58432300

Contrato: No **04/2021**

Valor: **R\$ 291.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **02/12/2021**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RODOVIA PB-121

Complemento: **IFPB**

Cidade: **ESPERANÇA**

Data de Início: **02/12/2021**

Finalidade:

Proprietário: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba ? Campus Campina Grande,**

Bairro: **CENTRO**

UF: **PB**

Previsão de término: **02/04/2022**

Coordenadas Geográficas: **-7.036180, -35.872580**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S/N**

CEP: **58135000**

CPF/CNPJ: 10.783.898/0003-37

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

50 - EXECUCAO E PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA > ELETROTÉCNICA APLICADA > GERAÇÃO DE ENERGIA > #1786 - SOLAR

Quantidade

Unidade

60,00

kw

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico de microgeração solar. Este documentos não contempla projetos estruturais. 79,2kwp - PREGÃO 12/2021, CARONA, UASG: 160454

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

10 de março de 2022

Local _____ de _____ data _____

Thayssa S

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba ? Campus Campina Grande, - CNPJ: 10.783.898/0003-37

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento



Documento assinado digitalmente

ARLINDO GARCIA DE SA BARRETO NETO

Data: 13/05/2022 19:06:21-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **10/03/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **3555192**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7D555
Impresso em: 10/03/2022 às 11:39:41 por: ip: 179.191.125.150

sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br

Tel: (83) 3533 2525

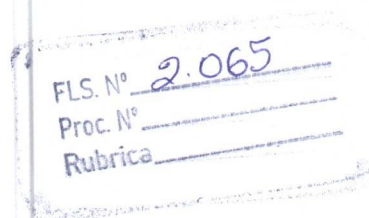
Fax:



CREA-PB
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba



Página de assinaturas



Thaysse Silva
353.616.678-46
Signatário

Documento assinado digitalmente
gov.br ARLINDO GARCIA DE SA BARRETO NETO
Data: 13/05/2022 19:04:01-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

HISTÓRICO

- 10 mar 2022** 11:42:09 **Thaysse de Vasconcelos Silva** criou este documento. (E-mail: engenhariasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46)
- 10 mar 2022** 11:42:12 **Thaysse de Vasconcelos Silva** (E-mail: engenhariasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 10 mar 2022** 11:42:17 **Thaysse de Vasconcelos Silva** (E-mail: engenhariasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



FLS. Nº 2.066
Proc. Nº _____
Rubrica _____

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Emissão da Carta de Projeto Aprovado
Projeto Elétrico: 04514 / 22

TIPO DE PROJETO: Geração Distribuída - Microgeração
Capacidade de Geração: 79,17
TENSÃO: Alta
PROP DA OBRA: Instituto Federal DA PARAIBA
CLASSE: Poder Público
CPF/CNPJ: 10.783.898/0003-37
FONE:
EMPREENDIMENTO: IFPB - ESPERANÇA
ENDEREÇO: ROD PB 121
CIDADE: ESPERANCA
BAIRRO: CENTRO
RESP. TEC. PROJETO: THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
REG. CLASSE: 27299PB DRT PROJETO: 20220433073
FONE: 112172101011974589904

Prezado (a) Senhor (a):

Vimos informar a V. Sa. que após análise do projeto apresentado e que de acordo com as normas técnicas vigentes na empresa, resoluções 1000/21, 482 e suas alterações 517, 687 e 786, MODULO 3 PRODIST e Lei Nº14300/22 o mesmo encontra-se **APROVADO** e liberado para execução.

Desde já fica apto a execução das instalações, e após a conclusão da obra, o proprietário do empreendimento a ser atendido ou responsável Técnico de execução poderá solicitar o pedido de vistoria do sistema de geração distribuída. Mediante a entrega dos documentos listados a seguir:

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

Enviado pelo cliente através do AWGPE
PE APROVADO

RESSALVAS:

OBS: Corrigir a carga instalada no memorial descritivo, foi considerado a carga de 60KW, conforme informado na solicitação de acesso.

OBS:

A vistoria deverá ser solicitada em até 120 dias após a emissão do parecer do parecer de acesso. Comunicamos ainda que o prazo para a vistoria são de 05(dias) úteis, a contar da data de solicitação. Havendo a necessidade de obra para o atendimento, o prazo para realização da vistoria passar a ter início no primeiro dia útil subsequente a conclusão da obra que tem seus prazos regulados de acordo com a Resolução 1000/2021-ANEEL conforme os seguintes artigos:

Art. 64 –Estabelece o prazo para a elaboração e orçamento do projeto da obra;
Art. 88 –Estabelece o prazo de execução e conclusão da referida obra.

NOTAS SOBRE UC'S BENEFICIÁRIAS:

- Os créditos acumulados têm validade de 60 meses;
- Caso a UC beneficiária tenha sua leitura antes da UC geradora, os créditos só serão compensados no mês seguinte;

FLS. Nº 2.067
Proc. Nº
Rubrica



30/05/2022 10:38

- Para solicitar uma inclusão ou exclusão de beneficiária, deverá ser apresentado em uma das agências de atendimento, o formulário do ANEXO III da NDU013. O mesmo deverá está preenchido e assinado pelo titular do UC geradora;

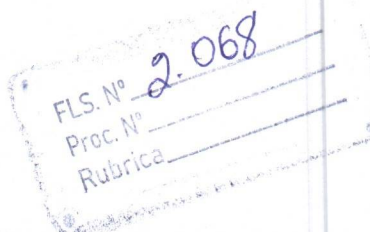
- Após a solicitação de inclusão ou exclusão de beneficiária, a concessionária tem o prazo de até 60 dias para aplicar as alterações conforme informado na Resolução 482 da Aneel;

Alana Franca Nobrega

ALANE FRANCA NOBREGA
RESP. DA ANALISE

RECEBIDO: _____

DATA: ____/____/____



ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Emissão da Carta de Parecer Para Geração Distribuída Aprovado
Projeto Elétrico: 04514 / 22

PROP DA OBRA: Instituto Federal DA PARAIBA
CLASSE: Poder Público
CPF\CNPJ: 10.783.898/0003-37
FONE:
EMPREENDIMENTO: IFPB - ESPERANÇA
ENDEREÇO: ROD PB 121
CIDADE: ESPERANCA
BAIRRO: CENTRO
UC: 1751460

1- INFORMAÇÕES GERAIS

Este parecer tem por objetivo informar o resultado dos estudos realizados para que fossem definidos os critérios de atendimento para a proposta de Geração de Energia Elétrica e a conexão da mesma ao sistema de distribuição desta concessionária.

Os critérios de atendimento foram definidos em conformidade com as normas internas da distribuidora (NDU013 e NDU015), a Resolução ANEEL 482/2012 e o Módulo 3 do Prodist.

2- DADOS DA REDE DISTRIBUIÇÃO

SUBESTAÇÃO: ESPERANÇA
ALIMENTADOR: ESP-L5
Nº OPERATIVO: 109004
TRANSFORMADOR REDE: 0
TRANSFORMADOR PARTICULAR: 300
NECESSIDADE DE OBRA: Não
Nº:
TÉRMINO PREVISTO:
PRAZO OBRA:

3- CONEXÃO - DADOS TÉCNICOS

GRUPO DE FORNECIMENTO: B
Nº DE FASES: 3
TENSÃO DE CONEXÃO: Alta
RAMAL DE ENTRADA: Aérea
SEÇÃO DA FASE: 120
SEÇÃO DO NEUTRO: 90

4- DADOS GERAIS DE GERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DE GERAÇÃO: Micro Geração
POTÊNCIA REATIVA (KVar): 33,72
POTÊNCIA CONSIDERADA (KW): 79,17
CORRENTE MÁXIMA: 500
FATOR DE POTÊNCIA: 0,92
POTÊNCIA TOTAL DE GERAÇÃO (KW): 79,17
POTÊNCIA APARENTE (KVA): 86,05
POTÊNCIA DOS INVERSORES (KW): 60

FLS. Nº 2.069
Proc. Nº
Rubrica

5- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso o acionamento da geração distribuída provoque injeção de correntes harmônicas no sistema elétrico e se constatado, mesmo após a ligação das mesmas, que a perturbação está acima dos limites toleráveis pela concessionária, serão exigidas do cliente, as ações corretivas que se fizerem necessárias, o mesmo se aplica ao descumprimento dos demais parâmetros técnicos que comprometam o sistema de distribuição desta concessionária.

Informamos que a execução da instalação dos equipamentos de geração estão autorizadas devendo seguir aos critérios definidos neste parecer e pelo projeto elétrico aprovado que segue em anexo a este documento.

Havendo necessidade de adequação no padrão de medição existente, será necessário manter contato com esta concessionária para que sejam verificados as condições e critérios a serem seguidos para execução deste serviço.

Após realizada as instalações de todo o sistema de geração que seja de responsabilidade do cliente, este deverá formalizar a solicitação de vistoria, mediante a apresentação de toda documentação listada na carta de aprovação do projeto, bem como a celebração dos contratos encaminhados em anexo.

A vistoria e instalação dos equipamentos de medição serão realizadas nos seguintes prazos:

I- em até 5 dias úteis: para conexão em tensão menor que 2.3kV;

II- em até 10 dias úteis: para conexão com tensão maior ou igual a 2.3kV e menor que 69kV;

Havendo a necessidade de obra para atendimento ao pedido de conexão, os prazos iniciam após a conclusão da obra.

Seguem os parâmetros para configuração do inversor conforme é exigido nas NDU's 013 e 015:

DESCRIÇÃO	PARÂMETROS	TEMPO DE ATUAÇÃO
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 80\% (0,8 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Tensão no ponto de Conexão:	$V < 110\% (1,1 \text{ PU}) V_n$	Desligar em 0,2 s
Regime Normal de Operação	$80\% \leq V < 110\%$	Condições normais
Subfrequência	$f < 57,5 \text{ HZ}$	Desligar em até 0,2 s
Sobrefrequência	$f > 62,0 \text{ HZ}$	Desligar em 0,2 s
Frequência Nominal da Rede	$f = 60 \text{ HZ}$	Condições normais
Após a perda da rede (ilhamento), deverá interromper o fornecimento de energia a rede:	Ilhamento	Interromper em até 2s
Após a retomada das condições normais de tensão e frequência da rede, religar:	Reconexão	Após 180s

Comunicamos ainda que este parecer de acesso tem os prazos de validade conforme disposto abaixo:

I- 120 dias para microgeradores distribuídos, independentemente da fonte;

II- 12 meses para minigeradores de fonte solar; ou

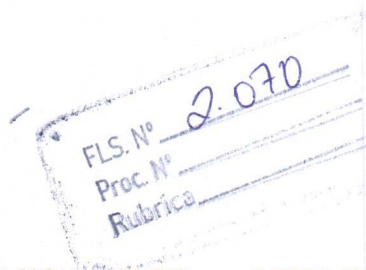
III- 30 meses para minigeradores das demais fontes

O prazo é iniciado a partir da data de emissão deste parecer de acesso, onde a inobservância deste prazo implica a perda das condições de acesso estabelecidas no parecer de acesso, sendo o processo encerrado.

Segue em anexo como complemento deste Parecer de Acesso os seguintes documentos:

Alana Franca Nobrega

ALANE FRANCA NOBREGA
Resp. Emissão do Parecer de Acesso



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A CONEXÃO MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA CELEBRADO ENTRE ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA E O SR.

Instituto Federal DA PARAIBA.

- I. De um lado a **ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA** doravante denominada simplesmente **ENERGISA PARAIBA**, com sede, na BR230 KM 25, S N, CRISTO REDENTOR, JOÃO PESSOA - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.183/0001-40, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e
- II. de outro lado o(a) proprietário(a) da microgeração **SR. Instituto Federal DA PARAIBA**, CNPJ: 10.783.898/0003-37, doravante denominado simplesmente **MICROGERADOR**, instalado na unidade consumidora com nº de instalação: 1751460, com endereço na Rua: ROD PB 121, N 0, Bairro: CENTRO, ESPERANCA no Estado da PB, por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s);
- III. têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente **RELACIONAMENTO OPERACIONAL**, conforme os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1. Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **SR. Instituto Federal DA PARAIBA**, CPF/CNPJ: 10.783.898/0003-37, Rua: ROD PB 121, N 0, Bairro: CENTRO, ESPERANCA - PB; e UC nº 1751460 e a **ENERGISA PARAIBA** concessionária de distribuição de energia elétrica.
2. Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **ENERGISA PARAIBA**.

FLS. Nº 2.072
Proc. Nº
Rubrica

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA 2ª: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pelas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA 3ª: DA ABRANGÊNCIA

Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA 4ª: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela ENERGISA PARAIBA: Por meio dos canais de atendimento disponíveis;

Pelo Microgerador: **SR. Instituto Federal DA PARAIBA**, por meio do telefone .

CLÁUSULA 5ª: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. As instalações do MICROGERADOR compreende: gerador solar fotovoltaico com capacidade instalada de 79,2 Kw; conectado diretamente na unidade consumidora, em Alta tensão, e ao sistema de distribuição da ENERGISA PARAIBA. P.E nº 04514 / 22.

CLÁUSULA 6ª: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL

FLS. Nº 2.073
Proc. Nº
Rubrica

9. A ENERGISA PARAIBA orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas nas instalações de conexão.

10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da ENERGISA PARAIBA.

CLÁUSULA 7ª: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da ENERGISA PARAIBA orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da ENERGISA PARAIBA.

CLÁUSULA 8ª: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

14. A ENERGISA PARAIBA poderá desconectar a unidade consumidora possuidora do sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que:

- A qualidade de energia elétrica fornecida pelo **SR. Instituto Federal DA PARAIBA** não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e
- Quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da ENERGISA PARAIBA, neste caso, sem aviso prévio.

FLS. Nº 2.074
Proc. Nº
Rubrica

15. Em quaisquer casos, o SR. Instituto Federal DA PARAIBA deverá ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA 9ª: DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

16. Em caso de alteração de titularidade das UC's com micro/mini geração distribuída, deverá entrar em contato com o atendimento da concessionária, a fim de evitar a perda dos beneficiários do sistema de compensação.

Por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

JOÃO PESSOA, 30 de Maio de 2022

ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA



Prefeitura Municipal de São José do Norte

São José do Norte, 27 de junho de 2022.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO NORTE**, com sede na Rua Rua Edgardo Pereira Velho, 41, 2º Andar – Centro, Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 88.568.902/0001-70 e, daqui por diante denominada CONTRATANTE, **ATESTA** que, a empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.393.234/0001-60, sediado(a) na Avenida Ugo Fumagali, nº 770 – Cidade Industrial Satélite, em GUARULHOS-SP, prestou satisfatoriamente **INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SERVIR AO PRÉDIO DA ESCOLA JOÃO DE DEUS COLLARES**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

DADOS CONTRATUAIS

- **LOCAL DE INSTALAÇÃO:** E.M.E.F JOÃO DE DEUS COLARES CÓDIGO DO IMÓVEL 70395217 SITUADO NA RUA DR. ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA, Nº 400 – CIDADE BAIXA
- **ÁREA DE COBERTURA DO SISTEMA:** 200,00 M²
- **TIPO DE COBERTURA DA EDIFICAÇÃO:** TELHA DE FIBROCIMENTO
- **CONCESSIONARIA DE ENERGIA:** CEEE DISTRIBUIÇÃO – GRUPO EQUATORIAL ENERGIA.
- **POTÊNCIA-PICO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO** 45 KWP
- **VALOR DO CONTRATO** R\$ R\$ 164.345,00 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
- **PERÍODO DO CONTRATO:** 26/12/2021 À 25/02/2022

- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Detalhamento dos serviços realizados, quanto a instalação da usina referente a prefeitura de São José do Norte, onde segue a relação básica das atividades Realizadas no local, que constam no cronograma de trabalho realizado, sendo estas:

- **Visita técnica:** Visita técnica do engenheiro responsável, a fim de averiguar e aferir os pontos de instalação, junto com anexação de informações para o projeto técnico.
- **Entrega dos produtos:** entrega dos kits geradores fotovoltaicos nos respectivos locais de instalação.
- **Montagem das estruturas:** montagem de estrutura de fixação correspondente ao telhado para fixação as placas no telhado metálico.

FLS. Nº 2.075
Proc. Nº _____
Rubrica _____



Selo de segurança nº 212569

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS





Prefeitura Municipal de São José do Norte

FLS. Nº 2.076
Proc. Nº _____
Rubrica _____

- Montagem das placas: colocação e fixação das placas juntamente com cabeamento e aterramento das estruturas, ligação das Strings.
- Montagem dos inversores e start do sistema: fixação de instalação da parte CC e CA, ligação e configuração dos inversores, configuração de App de monitoramento.
- Vistoria técnica: vistoria do sistema de microgeração, comprovação e verificação dos equipamentos pela concessionária RGE Sul, e ligação em definitivo do sistema fotovoltaico

ART Nº 11714767

Responsável pelo objeto declarado

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA
Engenheira Eletricista

Número de registro no CREA-SP: 5070812881

Registro Nacional do Profissional: 2619912768

RG 36.491.898-6 CPF 353.616.678-46

Telefone 11 2172-1009 E-mail engenhariasolar1@ourolux.com.br

São Jose do Norte - RS, 27 de junho de 2022.

Michael Lauro Veiga dos Santos

Michael Lauro Veiga dos Santos

Cargo Engenheiro Civil

CREA 185150-RS

Telefone 053 999314196

Email eng.maiquelvs@gmail.com



Selo de segurança nº 212570

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

**Atestado registrado
no CREA-RS**



FLS. Nº 2.077
Proc. Nº _____
Rubrica _____




Autenticação eletrônica 3/3
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 27 jun 2022 às 18:30:57
Identificação: #281f1d61d6f910848c5dde2066ad5cc26522ee252cb89b71

Página de assinaturas

Michael Lauro Veiga Santos

michael santos
939.752.870-04
Signatário

HISTÓRICO

- 27 jun 2022 17:06:36  **Cristiane Rosa da Cruz Rondina** criou este documento. (E-mail: licitacao2@ourolux.com.br)
- 27 jun 2022 18:30:51  **michael lauro veiga dos santos** (E-mail: eng.maiquelvs@gmail.com, CPF: 939.752.870-04) visualizou este documento por meio do IP 179.189.155.21 localizado em Rio Grande - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 27 jun 2022 18:30:57  **michael lauro veiga dos santos** (E-mail: eng.maiquelvs@gmail.com, CPF: 939.752.870-04) assinou este documento por meio do IP 179.189.155.21 localizado em Rio Grande - Rio Grande do Sul - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #5f565e4cc1c0ea5d9efd1f5e9c83d716ef3986c7bc89980aa1177a96761a29c
<https://valida.ae/281f1d61d6f910848c5dde2066ad5cc26522ee252cb89b71>



A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Atestado registrado no CREA-RS Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code presente ao final deste documento.
Selo de segurança nº 212571



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva "CAT com registro de atestado". Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.



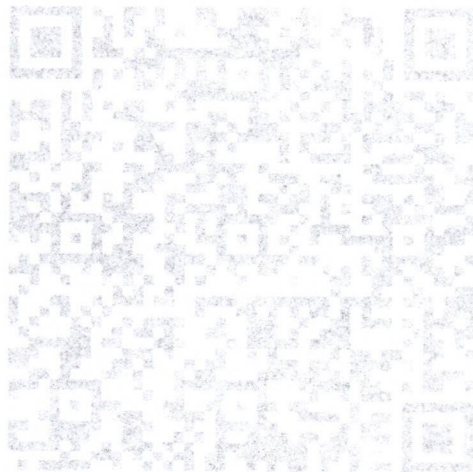
FLS. N° 2.078
Proc. N°
Rubrica

Atenção:

- A autenticidade deste registro pode ser confirmada:
- a) pelo QR Code abaixo;
 - b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
 - c) ou ainda clicando no link abaixo:

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva CAT com registro de atestado, Verificar na CAT a numeração do(a) selo(s) de segurança.

QR Code:
Para visualizar ative o aplicativo utilize um aparelho de QR Code no seu smartphone





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1954608
ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 1

FLS. Nº 2.079
Proc. Nº
Rubrica

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA**
Registro: **SP70812881** RNP: 2619912768
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

1 / 1 -----

Número de ART: **11714767** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 31/01/2022 Baixada em: 25/02/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: OUROLUX COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 05393234000160
Rua: Avenida UGO FUMAGALI Nº: 770
Complemento: Bairro: CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO
Cidade: Guarulhos UF: SP CEP: 7220080

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 164.345,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DR. ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA Nº: 400
Complemento: Bairro: GUARIDA
Cidade: SÃO JOSÉ DO NORTE UF: RS CEP: 96225000

Data de Início: 26/12/2021 Conclusão efetiva: 25/02/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:
Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE CPF/CNPJ: 88568902000170

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - PROJETO E EXECUÇÃO	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	40,00	kW
1 - OBSERVAÇÕES	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021	1,00	Ind.
2 - OBSERVAÇÕES	PREGÃO ELETRONICO - 053/2021	1,00	Ind.
3 - OBSERVAÇÕES	EMPRESA EXECUTANTE: OUROLUX COMERCIAL LTDA,		
4 - OBSERVAÇÕES	CNPJ: 05.393.234/0001-60		
5 - OBSERVAÇÕES	SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR DE 45 KWP		

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022045673 , está registrado com as CAT's número(s):

1954608

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 212569 a 212571 o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1954608

29 de Junho de 2022 Hora: 9:48:14

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT a qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

CREA - RS

FLS. Nº 2.080
Proc. Nº
Rubrica

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1954608

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



FLS. Nº 2.081
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

ART Número
11714767

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL
--	--

Contratado Carteira: SP70812881 Profissional: THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA RNP: 2619912768 Título: Engenheira Eletricista Empresa: NENHUMA EMPRESA	E-mail: thaysse.vasconcelos@gmail.com Nr.Reg.:
---	---

Contratante Nome: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE Endereço: R MAL DEODORO 276 Cidade: SÃO JOSÉ DO NORTE	Telefone: Bairro.: CENTRO	E-mail: CPF/CNPJ: 88568902000170 CEP: 96225000 UF: RS
---	--	---

Identificação da Obra/Serviço Proprietário: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE Endereço da Obra/Serviço: DR. ÁLVARO RIBEIRO PEREIRA 400 Cidade: SÃO JOSÉ DO NORTE Bairro: GUARIDA Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Vlr Contrato(R\$): 164.345,00 Data Início: 26/12/2021 Prev.Fim: 25/02/2022	CPF/CNPJ: 88568902000170 CEP: 96225000 UF: RS Honorários(R\$): Ent.Classe:
---	--

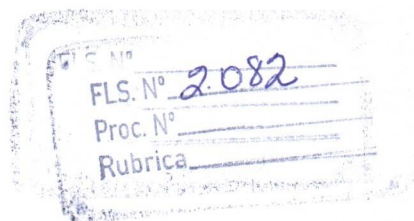
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto e Execução	GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	40,00	KW
Observações	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021	1,00	
Observações	PREGÃO ELETRONICO - 053/2021	1,00	
Observações	EMPRESA EXECUTANTE: OUROLUX COMERCIAL LTDA,		
Observações	CNPJ: 05.393.234/0001-60		
Observações	SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR DE 45 KWP		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 31/01/2022

29 de junho de 2022

29 de junho de 2022 Local e Data	Declaro ser em verdadeiras as informações acima THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA Profissional	De acordo <i>Michael Mauro V. Justo</i> MUNICIPIO DE SAO JOSE DO NORTE Contratante
--	---	--

Página de assinaturas








Michael Lauro V. Santos

michael santos
939.752.870-04
Signatário

Thaysse S

Thaysse Silva
353.616.678-46
Signatário

HISTÓRICO

- 29 jun 2022 13:54:08  **Cristiane Rosa da Cruz Rondina** criou este documento. (E-mail: licitacao2@ourolux.com.br)
- 29 jun 2022 16:11:05  **michael lauro veiga dos santos** (E-mail: eng.maiquelvs@gmail.com, CPF: 939.752.870-04) visualizou este documento por meio do IP 179.175.190.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 29 jun 2022 16:11:21  **michael lauro veiga dos santos** (E-mail: eng.maiquelvs@gmail.com, CPF: 939.752.870-04) assinou este documento por meio do IP 179.175.190.253 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 29 jun 2022 13:54:40  **Thaysse de Vasconcelos Silva** (E-mail: engenhariasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) visualizou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.
- 29 jun 2022 13:54:57  **Thaysse de Vasconcelos Silva** (E-mail: engenhariasolar1@ourolux.com.br, CPF: 353.616.678-46) assinou este documento por meio do IP 179.191.125.150 localizado em São Paulo - Sao Paulo - Brazil.



FLS. Nº 2.083
Proc. Nº _____
Data _____

HOMOLOGAÇÃO

USINA DE MICROGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA –
110,11 kWp

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA

UNIDADE BELEM-PA
RUA DOMINGOS MARREIROS,598– CENTRO – BELEM – PA
CEP: 66055-215

ART DO PROJETO: PA20220800631

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 20/12/2022 16:20:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220800631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Fls. Nº
 Proc. Nº
 Rubrica

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2619912768
 Registro: 944834PA

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: 0001600982-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**
RUA DOMINGOS MARREIROS
 Complemento:
 Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
 UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**
 Nº: **598**
 CEP: **66055215**

Contrato: **16143596** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 440.600,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOMINGOS MARREIROS
 Complemento:
 Cidade: **BELÉM**
 Data de Início: **20/07/2022**
 Finalidade:
 Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**

Previsão de término: **18/10/2022** Coordenadas Geográficas: **-33.255678, -52.219277**

Bairro: **UMARIZAL**
 UF: **PA**

Nº: **598**
 CEP: **66055210**
 Código: **Não Especificado**
 CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**

4. Atividade Técnica

- 12 - ELABORAÇÃO
 - 24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
- 6 - DIREÇÃO
 - 161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

Quantidade	Unidade
110,00	kwp
Quantidade	Unidade
110,00	kwp

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000406

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
 Data: 05/08/2022 09:05:01-0300
 Verifique em <http://verificador.sitac.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA 353.616.678-46

Edição de Sistema de Gestão de Recursos Humanos
Diretor do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA - CNPJ: 05.421.948/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **04/08/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8074485**

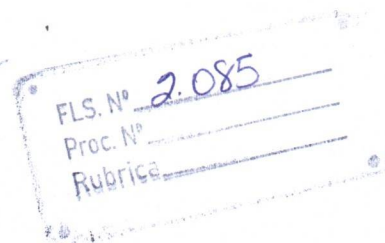
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7aZwX
 Impresso em: 05/08/2022 às 08:50:27 por: j.p. 179.191.125.150





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642



A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7885401, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0002387-82.2019.4.01.8010

7889642v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

 FLS. Nº 2.086
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº **7885401**, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, **em substituição**, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna**, Diretora do Foro, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.

FLS. Nº 2.087

Proc. Nº

Rubrica

equatorial
ENERGIA**PARECER DE ACESSO DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA****Belém, 16 de Novembro de 2022**

Ilmo (a). Sr.(a) JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA,

Assunto: Parecer de Acesso de Minigeração Distribuída.

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta a solicitação de acesso de minigeração distribuída, para adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, conectada ao Sistema Elétrico da Distribuidora, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO ACESSO	
Conta Contrato	11975
Endereço	RUA DOMINGOS MARREIROS, 598, BELEM
Tensão no ponto de entrega (V)	220V
Tipo de conexão de entrega	TRIFÁSICO
Tipo de Geração	Solar Fotovoltaica
Potência Máxima de Geração (kWp)	214,11000000000001 KW
Tensão Nominal da Geração (V)	127/220 V
Disjuntor de entrada - para microgeração	A

Informamos que esta solicitação foi **CONSIDERADA EM CONFORMIDADE** e que as obras de construção e montagem da central geradora podem ser iniciadas. O Relacionamento Operacional que está sendo encaminhado juntamente com este parecer de acesso, é o documento que contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de minigeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica e a distribuidora de energia elétrica.

Para a efetivação do acesso, os seguintes itens devem ser atendidos:

1) Responsabilidades da ACESSADA (Distribuidora):

- a) Encaminhar ao Acessante, juntamente com o Parecer de Acesso, quando este for aprovado, o Relacionamento Operacional.
- b) As obras de responsabilidade da Acessada:

EQUATORIAL ENERGIA PARÁRod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA - CEP 66.823-010 - Fone: 0800 721 0083
geracaodistribuida.para@equatorialenergia.com.br

- c) Realizar a vistoria em até 7 (sete) dias contados a partir da data da Solicitação da Vistoria, se houver necessidade de obras de melhoria ou reforço na rede de distribuição, o prazo começa a partir do 1º dia útil subsequente a conclusão das obras.
- d) No caso de pendências detectadas na vistoria, encaminhar em até 5 (cinco) dias, um relatório contendo todas as pendências e medidas corretivas.
- e) Emitir a aprovação do ponto de conexão, liberando-o para sua efetiva conexão, no prazo de até 7 (sete) dias a partir da data de realização da vistoria na qual se constate a adequação das instalações de conexão da microgeração ou minigeração distribuída.

OBS: Para a solicitação de fornecimento inicial de unidade consumidora que inclua microgeração ou minigeração distribuída, a distribuidora deve observar os prazos estabelecidos na Seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST para emitir o parecer de acesso, bem como os prazos de execução de obras previstos na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

2) Responsabilidade do ACESSANTE (Consumidor):

- a) Adequação das instalações internas;
- b) Adequação do padrão de medição em conformidade com as normas de fornecimento, caso seja necessário.
- c) No caso de minigeração, a diferença entre o custo dos componentes do sistema de medição requerido para o sistema de compensação de energia elétrica e o custo do medidor convencional utilizado em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão. O cálculo da diferença financeira entre os medidores está definido a seguir:
- d) Realizar a Solicitação de Vistoria, em até 120 dias contados a partir da data de recebimento do Parecer de Acesso.

Durante o período de acesso, as seguintes informações devem ser observadas:

- 1) O ponto de conexão deve ser o mesmo ponto de entrega de energia adotado para a respectiva unidade consumidora.
- 2) A tensão de fornecimento deve ser de acordo com a carga instalada da unidade consumidora, conforme indicado nas normas de fornecimento.

FLS. Nº 2.089

Proc. Nº


Rubrica

equatorial
ENERGIA

- 3) O consumidor deve atender a todas as exigências constantes nas normas da Distribuidora NT.31.020 (microgeração) ou NT.31.021 (minigeração), assim como as demais normas e regulamentação pertinentes.

A energia injetada na rede elétrica da Distribuidora, deve atender aos níveis de qualidade definidos na NT.31.020 ou NT.31.021 e no PRODIST Módulo 3.

Atenciosamente,



Haroldo Nobre da Cunha
Gerente Relacionamento com o Cliente

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA - CEP 66.823-010 - Fone: 0800 721 0083
geracaodistribuida.para@equatorialenergia.com.br

FLS. Nº 2.090

Proc. Nº

Rubrica



RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA, QUE ENTRE SI FAZEM A EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA – CONTA CONTRATO Nº DA CC 11975

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado do Pará, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 – Coqueiro – Belém - Pará, inscrita no CNPJ do MF sob o número 04.895.728/0001-80, doravante denominada **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**, neste ato representado por representantes legais constituídos na forma de seu estatuto social e **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.421.948/0001-34, cuja conta contrato nº 11975, localizada na RUA DOMINGOS MARREIROS,598, na cidade de BELEM, Estado do Pará e sede na Cidade de BELEM – PA, CEP: 66055-215, doravante denominado (a) de **CLIENTE**, neste ato representado **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob o número 05.421.948/0001-34, acordam em firmar o presente Relacionamento Operacional relativo à adesão ao sistema de compensação de energia ao final assinados.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para perfeita inteligência e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento e nas disposições regulamentares pertinentes, fica desde já acertado entre as partes, o conceito dos vocábulos e expressões relacionados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante do presente CONTRATO;

ACESSADA: Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o Acessante conecta suas instalações. Para este documento a acessada é a EQUATORIAL ENERGIA PARÁ;

ACESSANTE: Consumidor, central geradora, distribuidora, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectam ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associado a outros. No caso desta norma, o termo Acessante se restringe a consumidores que possuam geração de energia que façam a adesão ao sistema de compensação de energia;

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA - CEP 66.823-010 - Central de Atendimento Grandes Clientes 0800 721 0083

www.pa.equatorialenergia.com.br

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

ACESSO: Disponibilização do sistema elétrico de distribuição para a conexão de instalações de unidade consumidora, central geradora, distribuidora, ou agente importador ou exportador de energia, individualmente ou associados, mediante o ressarcimento dos custos de uso e, quando aplicável conexão;

ACORDO OPERATIVO: Acordo, celebrado entre Acessante e acessada, que descreve e define as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico-operacional e comercial do ponto de conexão e instalações de conexão;

CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

CONSULTA DE ACESSO: É a relação entre concessionária e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao Acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse;

CONSUMIDOR: Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);

DEMANDA: Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatt (kW);

DISTRIBUIDORA: Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

GERAÇÃO DISTRIBUIDA (GD): Centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despachadas – ou não – pelo Operador Nacional do Sistema - ONS;

ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);

GRUPO B: Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV;

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUIDA

ACESSOR: Disponibilização do sistema elétrico de distribuição para a conexão das instalações de unidades consumidoras, central geradora, distribuidora ou agência instaladora ou exporção de energia, individualmente ou associadas, mediante o resarcimento das custos de uso e duração antevista conexão.

ACORDO OPERATIVO: Acordo celebrado entre Acessionista e acessada, que define e delimita as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico-operacional e comercial da parte de conexão e instalações de conexão.

CARGA INSTALADA: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidoras, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).

CONSULTA DE ACESSO: É a relação entre concessionária e os agências com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultada ao Acessionista a indicação de um ponto de conexão de interesse.

CONSUMIDOR: Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, legalmente representada, que solicita o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico de distribuição, assumindo as obrigações decorrentes deste fornecimento (as) e (as) unidades consumidoras).

DEMANDA: Média das potências elétricasativas ou reativas, aplicadas ao sistema elétrico para garantir o adequado funcionamento em operação na unidade consumidoras durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kW).

DISTRIBUIDORA: Agência titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.

GERAÇÃO DISTRIBUIDA (GD): Centros geradores de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despendidas - ou não - pelo Operador Nacional do Sistema - ONS.

ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: Aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts hora (kWh).

ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: Aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh).

GRUPO G: Equipamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

GRUPO A: Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômica e subdividido nos seguintes subgrupos:

- a) subgrupo A1 – tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
- b) subgrupo A2 – tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
- c) subgrupo A3 – tensão de fornecimento de 69 kV;
- d) subgrupo A3a – tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
- e) subgrupo A4 – tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV; e
- f) subgrupo AS – tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição;

INFORMAÇÃO DE ACESSO: É a resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido;

INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA: Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

MINIGERAÇÃO DISTRIBUIDA: Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 3 MW para fontes hídricas ou menor ou igual a 5 MW para cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou para as demais fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.

OPTANTE GRUPO B: Unidade Consumidora do Grupo A com opção de faturamento pela tarifa do grupo B;

PARECER DE ACESSO: É a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada onde são informadas as condições de acesso (compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do Acessante;

PONTO DE ENTREGA: Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

POTÊNCIA: quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída compense o consumo de energia elétrica ativa;

SOLICITAÇÃO DE ACESSO: É o requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado à concessionária para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela concessionária ao Acessante;

SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: Desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas neste instrumento contratual ou ainda no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica;

UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1. O presente CONTRATO contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de minigeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA**, CNPJ 05.421.948/0001-34; localizada na RUA DOMINGOS MARREIROS,598, no Município de BELEM – PA, **Conta Contrato 11975** e a EQUATORIAL ENERGIA PARÁ, concessionária de distribuição de energia elétrica.

2. Prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando a instalação de minigeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ.

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nos 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUIDA

SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Sistema no qual a energia elétrica produzida por unidades consumidoras com geração distribuída ou minigeração distribuída compensa o consumo de energia elétrica ativa;

SOLICITAÇÃO DE ACESSO: É a requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado ao concessionário para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão elaborado pelo concessionário de Acesso;

SUPLENÇÃO DO FORNECIMENTO: Oatamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas neste instrumento contratual ou ainda no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica;

UNIDADE CONSUMIDORA: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medidor individualizado e correspondente a um único consumidor;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

1. O presente CONTRATO contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de minigeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que é o Sistema de Compensação de Energia Elétrica JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA, CNPJ 02.421.946/0001-34, localizada na RUA DOMINGOS MARREIROS 588, no Município de BELÉM - PA, Conta Contrato 11978 e a EQUATORIAL ENERGIA PARA, concessionária de distribuição de energia elétrica;

2. Fica a operação segura e ordenada das instalações elétricas integrantes a instalação de minigeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da EQUATORIAL ENERGIA PARA;

3. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nos 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 462, de 17 de abril de 2012;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Acesso estipulados pela Resolução nº 414/2010;

FLS. Nº 2.094
Proc. Nº
Rubrica



RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA QUARTA: DA ABRANGÊNCIA

5. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da minigeração distribuída aos sistemas de distribuição da **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**.
6. Entende-se por minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada superior a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Pela EQUATORIAL ENERGIA PARÁ: ATENDIMENTO CORPORATIVO –
0800 280 3216

Pelo responsável pelo sistema de micro geração JUSTICA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU NO PARA – 91-98458-8991

CLÁUSULA SEXTA: DAS INSTALAÇÕES

8. O sistema de microgeração compreende: Geração Fotovoltaica; capacidade instalada de 214,11000000000015 kW; Fabricante/Modelo: Canadian/JA Solar / CS3W455MS / JAP6(K) - 72/325; conectado ao sistema de distribuição através do ponto de conexão (x= -1,459374 E y= -48,486229) – tensão 220 V – chave seccionadora – elemento de interrupção automático, condições de acesso para a manutenção do ponto de conexão Aéreo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

9. A área responsável da EQUATORIAL ENERGIA PARÁ orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.
10. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
11. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do minigerador e da distribuidora.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUIDA

CLÁUSULA QUARTA: DA ABRANGÊNCIA

4. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da microgeração distribuída aos sistemas de distribuição da EQUATORIAL ENERGIA PARA

6. Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada superior a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

7. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

Para EQUATORIAL ENERGIA PARA: ATENDIMENTO CORPORATIVO – 0800 780 3216

Para responsável pelo sistema de faturamento JUSTIÇA FEDERAL DE CRIMEIRO: GRAN NO PARA – 01-38488-8301

CLÁUSULA SEXTA: DAS INSTALAÇÕES

8. O sistema de microgeração compreende: Gerador Fotovoltaico, capacidade instalada de 214110000000015 kW; Fabricante/Modelo: Canadian/A Solar 1 (50V#53MS V JAPF%) - 72x328 conectado ao sistema de distribuição através do ponto de conexão (km - 483374 E y= -4848228) - tensão 220 V - classe seccionadora - elemento de interrupção automático, contida de acordo com a manutenção do ponto de conexão (área)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

9. A área responsável da EQUATORIAL ENERGIA PARA, quando o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação e sobre os serviços interligados e deslocamentos envolvidos na manutenção e as atividades de sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

10. Caso necessário de intervenção ou deslocamento, ambas as partes se obrigam a atuar com o máximo de eficiência possível, em plano para minimizar o tempo de interrupção que, em caso de emergência, não sendo possível, tais interrupções de interrupções serão cobradas pelas concessionárias das respectivas instalações.

11. As partes se obrigam a manter comunicação constante sobre qualquer alteração nas instalações de microgeração e de distribuição.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ** orientará o minigerador sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**.

14. A **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ** poderá a qualquer momento solicitar a desconexão do minigerador para serviços em sua rede ou em seu sistema elétrico. Em situações de urgência ou emergência, a desconexão será efetuada pela **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**, podendo ser feita sem prévio aviso ao (proprietário do minigerador).

CLÁUSULA NONA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

15. A **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ** poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de minigeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do minigerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de minigeração representar perigo à vida e às instalações da **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**, neste caso, sem aviso prévio.

16. Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de minigeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414/2010.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

12. A área responsável da EQUATORIAL ENERGIA PARA o fornecimento e manutenção sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionamento e acesso às instalações de segurança e outras providências a serem adotadas para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

13. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema do sistema de instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Comando da EQUATORIAL ENERGIA PARA

14. A EQUATORIAL ENERGIA PARA poderá a qualquer momento solicitar a desconexão do minigerador para serviços em sua rede ou em seu sistema elétrico. Em situações de urgência ou emergência, a desconexão será efetuada pela EQUATORIAL ENERGIA PARA, mediante ser feita sem prévio aviso ao (proprietário do minigerador).

CLÁUSULA NONA - DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

15. A EQUATORIAL ENERGIA PARA poderá desconectar a unidade consumidora prestadora de sistema de minigeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do minigerador) não atender aos padrões de qualidade ditados no Perfil de Acesso; e (ii) durante a operação do sistema de minigeração apresentar perigo à vida e às instalações da EQUATORIAL ENERGIA PARA, neste caso, sem aviso prévio.

16. Em qualquer dos casos, o proprietário do sistema de minigeração deve ser notificado para execução de todas as medidas necessárias ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 414/2010.

FLS. Nº 2.096

Proc. Nº

Rubrica

equatorial
ENERGIA

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

CONTRATO DE CONEXÃO – CCD/ACESSADA 8032425963

CLÁUSULA 1 - DAS PARTES

A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A- ACESSADA**, concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado do Pará, com sede na Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 – Coqueiro – Belém - Pará, inscrita no CNPJ do MF sob o número 05.193.728/0001-80, doravante denominada **ACESSADA**, neste ato representada por representantes legais constituídos na forma de seu estatuto social e **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **05.421.948/0001-34**, cuja unidade **11975** localizada na RUA DOMINGOS MARREIROS, Nº 598, na cidade de BELÉM/PA, CEP: 66055-215. Doravante denominado (a) de **CLIENTE**, neste ato representado por **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, pessoa física inscrita no CPF **353.616.678-46** de direito privado, acordam em firmar o presente Acordo Operativo relativo à adesão ao sistema de compensação de energia ao final assinados.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETIVO

Este acordo operativo tem a finalidade de formalizar os procedimentos operativos para a interligação entre o **ACESSANTE DE GERAÇÃO <CLIENTE>** -conectado diretamente em um ramal alimentador pertencentes à **ACESSADA, ACESSADA**, na condição de **Mini Geração Distribuída**, conforme definição constante nos **Procedimentos de Distribuição (PRODIST)**. A padronização da terminologia usada na operação e dos procedimentos que envolvem a interligação entre os dois sistemas visa atender as necessidades de ordem técnica, de segurança e de confiabilidade da operação.

CLÁUSULA 3 - DA TERMINOLOGIA DE OPERAÇÃO E UNIDADES UTILIZADAS

Para maior segurança nas comunicações do pessoal de operação envolvido, deverão ser sempre empregadas as seguintes unidades e termos:

Abrir

Interromper a continuidade física de um circuito através de um equipamento seccionador por ação voluntária.

Acessada

Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico a Acessante conecta suas instalações. Para este documento a acessada é a **ACESSADA**.

Acessante

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

Rod. Augusto Montenegro, km 8,5, s/n - Bairro Coqueiro - Belém-PA – CEP 66.823-010 - Fone: (91) 3216-1434 / 3216-1200

www.pa.equatorialenergia.com.br

FLS. Nº 2.097

Proc. Nº

Rubrica

equatorial
ENERGIA

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

Central geradora de energia elétrica com instalações que se conectam ao sistema elétrico de distribuição.

Acordo operativo

Acordo celebrado entre acessante e acessada, que descreve e define as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico operacional do ponto de conexão e instalações de conexão.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Documento oficial instituído pela Lei 6.496, de 07 de dezembro de 1977, no qual são inseridas informações referentes a toda e qualquer atividade que implique ou exija a participação de profissionais habilitados perante o sistema CONFEA/CREA. Para efeitos legais a ART define os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de quaisquer serviços dos profissionais no âmbito CONFEA/CREA.

Aterrar

Fechar o seccionador de aterramento, ou instalar conjunto de aterramento temporário, estando o equipamento ou circuito elétrico a aterrar com potencial nulo.

Centro de Operação de Integradas - COI

É o centro de operação responsável pela coordenação da operação e dos serviços de campo, dotado de um sistema digital que lhe permite monitorar e, quando necessário, telecomandar os equipamentos de sua área de influência, no sistema de distribuição.

Contingência

Situação excepcional e temporária em que, por falha não programada do sistema, unidades consumidoras dos consumidores da ACESSADA são desligadas, podendo ser remanejadas para serem atendidas por alimentadores vizinhos.

Corrente Elétrica

É um fluxo de elétrons que circula por um condutor quando entre suas extremidades houver uma diferença de potencial. A unidade de medida da corrente elétrica é o Ampére (A).

Defeito

Qualquer anormalidade detectada em um equipamento ou sistema que não o impossibilite de permanecer em funcionamento ou disponível para operação, mas que afete o grau de confiabilidade ou desempenho especificado ou esperado para esse equipamento ou sistema.

Desaterrar

Abrir o seccionador de aterramento ou retirar o conjunto de aterramento temporário.

Desenergizar

Retornar um equipamento ou circuito elétrico ao potencial nulo.

Desligamento

Estado que se segue à abertura de dispositivos que interligam circuitos elétricos, interrompendo a continuidade elétrica de uma instalação. Um desligamento pode ser

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

acompanhado ou não de uma interrupção no fornecimento de energia elétrica, o que dependerá da configuração do sistema.

Desligamento programado

Desligamento de centrais geradoras, linhas ou demais equipamentos do sistema elétrico, incluindo as instalações de conexão dos acessantes, interrompendo a continuidade elétrica ou sua função.

Um desligamento resulta da retirada de serviço de uma instalação elétrica, ou parte desta, mediante um programa preestabelecido e são necessários para serviços de construção e/ou manutenções preventivas ou corretivas de anomalias que não ponham em risco iminente os equipamentos e/ou vidas humanas.

Desligamento não programado

Desligamento de um componente de serviço, em condições não programadas, geralmente resultante da ocorrência de uma condição de emergência que imponha o desligamento do equipamento para evitar riscos de vida e/ou de dano a equipamento ou outras consequências indesejadas para o sistema elétrico.

Desligamento acidental

Desligamento de uma instalação elétrica por atuação dos equipamentos de proteção, devido às falhas ou defeitos no circuito.

Desligamento voluntário

Desligamento de uma instalação elétrica por atuação do operador, e geralmente resulta de condições de urgência ou emergência, dada a necessidade que uma instalação elétrica seja desligada.

Desligamento de urgência

Desligamento não programado, voluntário e necessário para a eliminação de anomalia que venha a provocar riscos em pessoas ou equipamentos.

Desligamento de emergência

Desligamento não programado, voluntário e necessário para evitar risco de vida e/ou de danos a equipamentos, quando não há tempo hábil para comunicação e providências pelo centro de operação.

Divisão de medição

Conjunto centralizado de pessoal, informações, equipamentos e processamento de dados da **ACESSADA**, destinado a exercer as ações de coordenação, supervisão e execução da medição de energia elétrica das instalações de baixa tensão e média tensão de distribuição.

Divisão de operação

Conjunto centralizado de pessoal, informações, equipamentos e processamento de dados da **ACESSADA**, destinado a exercer as ações de coordenação, supervisão, controle, comando e execução da operação das instalações de baixa tensão e média tensão de distribuição.

Energia Elétrica Ativa

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

Energia que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh).

Energia Elétrica Reativa

Energia que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kVARh).

Energizar

Submeter um equipamento ou um circuito elétrico a uma diferença de potencial.

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC

É um dispositivo, sistema ou meio fixo ou móvel de abrangência coletiva, destinado a preservar a integridade física e a saúde dos trabalhadores, usuários e terceiros.

Equipamento de Proteção Individual - EPI

É todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Falha

Efeito ou consequência de uma ocorrência acidental em uma instalação ou equipamento que acarreta sua indisponibilidade operativa em condições não programadas, impedindo seu funcionamento, e, portanto, o desempenho de suas funções em caráter permanente ou em caráter temporário.

Fechar um Circuito

Estabelecer a continuidade física de um circuito através de um equipamento seccionador por ação voluntária.

Instalação liberada para trabalho em rede desenergizada

Instalação interdita, testada quanto à ausência de tensão e aterrada conforme instruções específicas na área delimitada para a execução dos trabalhos.

Instalação liberada para operação

Instalação que está em condições de receber tensão em uma de suas extremidades e posta à disposição para operação.

Instalação interdita

Parte do sistema de distribuição que se encontra isolada de qualquer fonte de tensão através de seccionadoras e sinalizada nesses pontos por meio de placas com os dizeres: "Atenção não opere este equipamento".

Instalações de conexão

Instalações e equipamentos necessários à interligação do **ACESSANTE** até o ponto de conexão.

Interrupção

ACORDO OPERATIVO BOUTAQUIAL ENERGIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 1072

Energia que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em unidades de
potência

Energia Elétrica Reserva

Energia que circula entre os diversos pontos elétricos e instalações de um sistema de
energia elétrica sem produzir trabalho exercez em qualquer equipamento
(kVAh)

Energizar

Substituir equipamento ou um circuito elétrico a uma diferença de potencial

Equipamento de Proteção Coletiva - EPC

É um dispositivo, sistema ou meio fixo ou móvel de abrangência coletiva destinado a
prevenir a ocorrência de acidentes e a saúde dos trabalhadores, usuários e visitantes

Equipamento de Proteção Individual - EPI

É todo dispositivo ou produto de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à
proteção de riscos específicos de natureza a segurança e a saúde no trabalho

Falta

Estado ou consequência de uma ocorrência acidental em uma instalação ou equipamento que
causa sua indisponibilidade operacional em condições não programadas, impedindo seu
funcionamento, e, portanto, o desempenho de suas funções em caráter permanente ou em
caráter temporário

Fusível em Circuito

Estabelecido a continuidade física de um circuito através de um equipamento seccionado por
ação voluntária

Instalação liberada para trabalho em rede desenergizada

Instalação autorizada, desde que a sua manutenção de tensão e a rede contorne a instalação
específicas na área delimitada para a execução dos trabalhos

Instalação liberada para operação

Instalação que está em condições de receber, desde que em uma de suas extremidades, a fonte
é disponível para operação

Instalação intertravada

Para os sistemas de distribuição que se encontram sujeitos de qualquer forma de tensão através
de conexões e instalações nessas condições por meio de placas com os diversos. A conexão
não opere este equipamento

Instalação de conexão

Instalação e as intervenções necessárias à instalação de um ponto de
conexão

Interação

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

Descontinuidade do neutro ou da tensão disponível em qualquer uma das fases de um circuito elétrico que atende à unidade consumidora ou ponto de conexão.

Média Tensão de Distribuição (MT)

Tensão entre fases cujo valor eficaz é superior a 1 kV e inferior a 69 kV

Mensagem Operacional – MOP

Estabelecer as diretrizes para a solicitação de serviços ou procedimentos operacionais a serem realizados em equipamentos instalados em áreas de outras empresas, ou em sua própria e que cause ou não limitação operacional.

Ponto de conexão

É o ponto correspondente à conexão física do sistema elétrico da **ACESSADA**, com as instalações de utilização de energia elétrica do **ACESSANTE**.

Potência ativa

É a quantidade de energia elétrica solicitada por unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);

Procedimentos de Distribuição - PRODIST

São normas que disciplinam o relacionamento entre as distribuidoras de energia elétrica e demais agentes (unidades consumidoras e centrais geradores) conectados aos sistemas de distribuição, que incluem redes e linhas em tensão inferior a 230 quilovolts (kV). Tratam, também, do relacionamento entre as distribuidoras e a Agência, no que diz respeito ao intercâmbio de informações.

Religador Automático

É um dispositivo que atua em sistemas elétricos com a função de protegê-lo contra os danos oriundos de problemas transitórios e permanentes, garantindo um tempo menor de interrupção em seu funcionamento ou desconectando o elemento defeituoso do Sistema Elétrico de Potência. Ao detectar algum defeito o equipamento realiza ciclos pré programado de aberturas e fechamentos até o desaparecimento do defeito ou até a conclusão dos ciclos previstos.

Religar

Energizar novamente um equipamento ou circuito elétrico após uma desenergização. Pode ser de forma manual ou automática.

Responsável Técnico

Profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com as necessárias atribuições conferidas por aquele órgão de classe, para se responsabilizar profissionalmente pela execução da obra ou prestação de quaisquer serviços dos profissionais no âmbito do CONFEA/CREA. O(s) responsável(is) técnico(s) estará(ão) definido(s) nas respectivas ARTs, que deverão abranger todas as etapas de instalação do empreendimento, inclusive os projetos, o estudo de proteção e respectivos ajustes dos equipamentos, a operação e manutenção do empreendimento.

Serviços em linha viva

FLS. Nº 2.103

Proc. Nº

Rubrica

equatorial
ENERGIA

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

Trabalho de manutenção realizado com equipamentos especiais e com a linha energizada, ou seja, em operação normal.

Sincronizar

Criar condições para fechar um dispositivo de conexão (disjuntor) interligando dois circuitos elétricos energizados por fontes distintas, obedecendo às condições de sincronismo (operação em paralelo).

Sistema de distribuição

Conjunto de instalações e equipamentos elétricos existentes na área de atuação de uma distribuidora.

Subestação de distribuição

Subestação conectada ao sistema de distribuição, **interligando as redes de** distribuição, contendo transformadores de força. Tem como função reduzir ou aumentar a tensão no sistema de distribuição.

Tensão Elétrica

É a diferença de potencial existente entre dois pontos, expressa em Volt (V), Quilovolt (kV).

CLÁUSULA 4 - DA COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a **ACESSADA E O ACESSANTE** serão efetuadas através dos seguintes meios:

ATENDIMENTO À GRANDES CLIENTES

- Nome: José Batista da Silva Neto;
- Telefone: (91) 98814-4700;
- E-mail: jose.b.neto@equatorialenergia.com.br
- Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 – Coqueiro - Belém / PA – CEP 66.823.-010

4.1 Quaisquer alteração de dados ou informações de caráter importante ou urgente deverão ser comunicadas o mais rapidamente possível à outra parte e após a comunicação, enviando correspondência, formalizando as modificações.

CLÁUSULA 5 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) O presente acordo prevê a operação em paralelo da unidade geradora do **ACESSANTE** com o sistema elétrico da **ACESSADA**.

b) O **ACESSANTE** é identificado no cadastro da **ACESSADA** através do número da unidade consumidora **11975**.

ACORDO OPERATIVO EQUIPAMENTOS ENERGIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 1978

Trabalho de manutenção realizado com equipamentos capazes e com a linha energética em perfeito estado de funcionamento.

Sinopse:

Objetivo: Realizar um diagnóstico para verificar as condições de conexão de cabos elétricos e equipamentos nas instalações existentes na área de atuação da unidade consumidora.

Sistema de distribuição:

Contorno de instalações e equipamentos elétricos existentes na área de atuação da unidade consumidora.

Subestação de distribuição:

Subestação composta por sistema de distribuição, incluindo as redes de distribuição, contendo transformadores de força. Tem como função reduzir ou aumentar a tensão no sistema de distribuição.

Tensão Elétrica:

É a diferença de potencial existente entre dois pontos, expressa em Volt (V), Quilovolt (kV).

CLAUSULA 3 - DA COMUNICAÇÃO

As comunicações entre a ACESSADA E O ACESANTE serão realizadas através dos seguintes meios:

ATENÇÃO ÀS GRANDES CLIENTES

- Nome: José Batista da Silva Neto
- Telefone: (81) 33814-1700
- E-mail: jose.batista@pduatenergia.com.br
- Endereço: Rodovia Augusto Montenegro Km 8,5 – Cepim V - PA – CEP: 66.923-010

4.1. Qualquer alteração de dados ou informações de caráter importante ou urgente deverão ser comunicadas e mais rapidamente possível à outra parte e após a comunicação, enviada por escrito, fornecendo as informações.

CLAUSULA 8 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) O presente acordo prevê a ligação em paralelo da unidade geradora do ACESANTE com o sistema elétrico da ACESSADA.
- b) O ACESANTE é identificado no cadastro da ACESSADA através do número da unidade consumidora 1978.

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

c) A unidade consumidora do **ACESSANTE** está ligada ao transformador GT020 do alimentador IND-01C3, que é proveniente da barra de nível de tensão 13,8 KV. O ponto de conexão do **ACESSANTE** com o sistema elétrico é o PRIMÁRIO TRIFÁSICO do ramal do alimentador IND-01C3.

d) É de responsabilidade exclusiva do **ACESSANTE**, o cumprimento dos procedimentos de segurança e os requisitos de sincronismo para possibilitar a conexão segura do gerador em paralelo com o sistema elétrico da **ACESSADA**.

e) Em caso de falha ou defeito de qualquer relé de proteção, a operação em paralelo não é permitida. Os relés de proteção deverão possuir função de autodiagnostico, sinalizando qualquer defeito ou falha de maneira visível. Nesta condição, o gerador deverá ser retirado de operação, imediatamente de forma automática ou manual. O **ACESSANTE** deverá comunicar imediatamente a **ACESSADA** para que sejam tomadas as providências necessárias.

f) É de responsabilidade do **ACESSANTE**, quando solicitado, disponibilizar características técnicas de seu sistema de geração de modo a possibilitar a realização de estudos por parte da **ACESSADA**.

g) Compete ao **ACESSANTE** efetuar os ajustes das proteções instaladas no(s) painel(is) existente(s) em suas instalações internas. Os ajustes deverão ser efetuados ou alterados por profissional qualificado, o qual será o responsável técnico, com o recolhimento da devida ART (Atividade Técnica: Ajustes dos Relés de Proteção no Ponto de Conexão e Estudos de Proteção e Sensibilidade das Instalações Internas). Os ajustes devem ser realizados de modo que haja coordenação e seletividade com a rede da **ACESSADA**. O **ACESSANTE** informará os ajustes dos equipamentos de proteção para os quais os relés de proteção instalados devem ser sensíveis a todos os defeitos internos na sua instalação e no alimentador da **ACESSADA**. A implantação ou alteração dos ajustes deverá ser acompanhada por profissional da **ACESSADA**, assim como deverão ser realizados testes de verificação de atuação das funções de proteção, lógicas dos relés, medições, sistemas de automação e comunicações.

i) Após a realização da configuração do sistema de proteção (relés) e testes, o comando que permite habilitar ou desabilitar as funções de proteção e de disparo (TRIP) dos relés deverá estar instalado dentro de uma caixa lacrada ou protegido através de senha de acesso, exclusivos da **ACESSADA**.

j) O painel de controle e proteção deverá permanecer lacrado e a ruptura do lacre somente poderá ser efetuada por profissional da **ACESSADA** ou com anuência da mesma. Após a troca de lacre, o novo número de lacre deverá ser anotado e deverá ser emitido um documento pelo profissional da **ACESSADA**, informando dados do local de intervenção, data, motivo e novo número de lacre.

k) Para energização da linha de distribuição responsável pelo suprimento ao sistema de distribuição na região, incluindo a instalação do **ACESSANTE**, o Centro de Operação da **ACESSADA** poderá fazer tentativas de religamento do alimentador sem comunicação com o **ACESSANTE**. O religador do referido alimentador também estará programado para realizar tentativas automáticas de religamento após desligamentos acidentais.

l) O **ACESSANTE** não poderá operar os equipamentos de manobra cuja responsabilidade pela operação seja da **ACESSADA**.

m) O **ACESSANTE** deverá permitir, quando solicitado pela **ACESSADA**, o completo acesso às suas instalações a fim de efetuar testes, medições, inspeções, etc.

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

n) Em caso de defeitos ou falhas em equipamentos de conexão do **ACESSANTE**, a condição de operação somente será restabelecida após a substituição dos mesmos por outros de características técnicas iguais ou equivalentes às do equipamento avariado, principalmente para os casos de disjuntores, relés e controladores do gerador. Após a substituição ou manutenção destes equipamentos, deverão ser seguidos os procedimentos caracterizados como ajustes de proteção deste acordo operativo.

o) A **ACESSADA** deverá ter livre acesso ao disjuntor de conexão da barra de geração com sua rede, de forma a poder efetuar, a qualquer tempo, a desconexão entre os sistemas do **ACESSANTE** e da **ACESSADA**, ficando incondicionalmente assegurada, a critério da **ACESSADA**, a impossibilidade de reenergização do sistema de distribuição em situações de manutenção ou de desligamentos.

p) É completamente vedada a alimentação de cargas de outras unidades consumidoras pertencentes à **ACESSADA**, pelo **ACESSANTE** fora de sua própria unidade consumidora, quando o sistema estiver eletricamente isolado do sistema de distribuição, caracterizando uma operação ilhada.

CLÁUSULA 6 - DO CONTROLE DA QUALIDADE DE FORNECIMENTO, DA OPERAÇÃO E DA SEGURANÇA

O **ACESSANTE** deverá apresentar à **ACESSADA**, um Responsável Técnico pela operação e manutenção do empreendimento, mediante a apresentação da respectiva ART. O gerador não deverá causar influências na qualidade de energia fornecida pela **ACESSADA** aos seus acessantes. Caso a **ACESSADA** detecte problemas devido à operação da geração com o sistema, será providenciado o desligamento daquela geração até que o **ACESSANTE** implante as medidas cabíveis para solucionar o problema.

CLÁUSULA 7 - DA RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

A **ACESSADA** é responsável pela operação e manutenção do seu sistema elétrico, ou seja, sua responsabilidade vai até o ponto de conexão do **ACESSANTE** ao sistema elétrico.

O **ACESSANTE** é responsável pela operação e manutenção de suas instalações internas, incluindo equipamentos e dispositivos de proteção. O **ACESSANTE** deverá apresentar um Responsável Técnico pela operação e manutenção do sistema de geração em paralelo com a **ACESSADA**, com a apresentação de uma ART específica para este serviço.

O **ACESSANTE** e a **ACESSADA** devem zelar pela segurança, quando da realização de serviços em seus respectivos ativos, sendo de inteira responsabilidade da parte a segurança de seus empregados, inclusive no que se refere aos equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPIs e EPCs) adequados para cada tipo de serviço bem como os procedimentos de trabalho para serviços em eletricidade.

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

CLÁUSULA 8 - DOS DESLIGAMENTOS DA LINHA DE INTERLIGAÇÃO**8.1 Desligamentos programados**

Os desligamentos programados pela **ACESSADA**, quando afetarem o atendimento ao **ACESSANTE**, deverão ser comunicados via fax ou e-mail, com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, salvo aqueles devido a condições de emergência.

8.2 Outras condições em que o ACESSANTE será desconectado do sistema elétrico da ACESSADA.

Nos casos de emergência em que ocorra a abertura manual, ou acidental, do(s) Religador(es) Automático(s) do alimentador que atende a geração do **ACESSANTE** ou falta de tensão em uma ou mais fases provenientes da **ACESSADA**, a barra de geração do **ACESSANTE** deverá ser desconectada automaticamente por ação de dispositivo de proteção do sistema elétrico na instalação do **ACESSANTE**. A **ACESSADA** poderá energizar o alimentador sem prévio contato com o **ACESSANTE**.

CLÁUSULA 9 - DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA MANUTENÇÃO

As partes serão responsáveis por sempre efetuar os testes de ausência de tensão, colocação e retirada dos aterramentos de suas instalações, mesmo após a confirmação de que a outra parte já o tenha realizado.

CLÁUSULA 10: DAS TRATATIVAS OPERACIONAIS

As tratativas operacionais deverão ser formalizadas entre o **ACESSANTE** e o Atendimento Corporativo da **ACESSADA**.

Os assuntos de caráter estritamente operacional ou comunicações importantes fora o horário comercial deverão ser feitas diretamente ao COI. Os assuntos comerciais e relativos aos equipamentos de proteção deverão ser formalizados ao Atendimento Corporativo da **ACESSADA**. O **ACESSANTE** deverá disponibilizar para a **ACESSADA**, número de telefone e e-mail que seja disponível durante todo o período em que a conexão em paralelo da geração com o sistema elétrico da **ACESSADA** esteja ativa. Quaisquer alterações de dados ou informações de caráter importante ou urgente deverão ser comunicadas o mais rapidamente possível à outra parte e após a comunicação, enviando correspondência, formalizando estas modificações.

Sempre que for solicitado pela **ACESSADA**, o **ACESSANTE** deverá informar os dados técnicos do seu sistema elétrico, visando subsidiar os estudos elétricos.

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975**CLÁUSULA 11: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, eventualmente existentes, serão objeto de avaliação pelas **PARTES** podendo resultar em atualizações deste **ACORDO OPERATIVO** sempre que detectada tal necessidade. Da mesma forma, dúvidas e esclarecimentos complementares serão resolvidos/acertados em conjunto pela **ACESSADA** e o **ACESSANTE**.

CLÁUSULA 12: DAS ALTERAÇÕES DESTE ACORDO

Quaisquer alterações no presente instrumento deverão ser efetuadas por meio de termo aditivo formal, a ser assinado pelas **PARTES**.

CLÁUSULA 13: DA NOVAÇÃO

A não utilização pelas **PARTES** de quaisquer dos direitos assegurados neste Acordo ou na legislação em geral não importa novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA 14: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na hipótese de não haver solução amigável, não buscando a via judicial antes de esgotada a via administrativa.

Belém, _____ de _____ de 20____.

ACESSANTE**ACESSADA**

ACORDO OPERATIVO EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA UNIDADE CONSUMIDORA Nº 11975

Nome: Cargo: CPF nº:	Nome: Marcos Antonio Souza de Almeida Cargo: Diretor Presidente CPF nº: 112.100.285-49
Nome: Cargo: CPF nº:	Nome: Haroldo Nobre da Cunha Cargo: Gerente de Clientes Especiais CPF nº: 427.810.272-00
Nome: Cargo: CPF nº:	Nome: Cargo: CPF nº:
Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:	Testemunha: Nome: Cargo: CPF nº:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230880924

FLS. Nº 2.108
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
PA20220800686

1. Responsável Técnico

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **2619912768**

Registro: **944834PA**

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: **0001600982-PA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**

RUA DOMINGOS MARREIROS

Complemento:

Bairro: **UMARIZAL**

Cidade: **BELÉM**

UF: **PA**

CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**

Nº: **598**

CEP: **66055215**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 360.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TANCREDO NEVES

Nº: **100**

Complemento:

Bairro: **JARDIM INDEPENDENTE II**

Cidade: **ALTAMIRA**

UF: **PA**

CEP: **68372222**

Data de Início: **18/10/2022**

Previsão de término: **31/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.224932, -52.228575**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**

CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

75,00

kwp

6 - DIREÇÃO

Quantidade

Unidade

161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

75,00

kwp

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000407

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46

_____ de _____ de _____

Local

data

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA - CNPJ: 05.421.948/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **11/01/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 243D3
 Impresso em: 11/01/2023 às 13:53:55 por: , ip: 200.25.56.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220800686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2619912768
Registro: 944834PA

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: 0001600982-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**
RUA DOMINGOS MARREIROS

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
Nº: 598

Complemento:
Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
UF: **PA**

CEP: 66055215

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 360.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TANCREDO NEVES

Nº: 100

Complemento:

Bairro: **JARDIM INDEPENDENTE II**

Cidade: **ALTAMIRA**

UF: **PA**

CEP: 68372222

Data de início: **20/07/2022**

Previsão de término: **18/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **-3.224932, -52.228575**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

24 - Projeto > **ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

Quantidade

Unidade

75,00

kwp

6 - DIREÇÃO

161 - Execução de Instalação > **ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR**

Quantidade

Unidade

75,00

kwp

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000407

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Documento assinado digitalmente

goub

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA

Data: 05/08/2022 09:22:04-0300

Verifique em <https://verificador.ih.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46

Local de data

Ednilson de Jesus Silva
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - CNPJ: 05.421.948/0001-34
Diretor do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento, em nome do Estado do Pará, **SECAD em Belém**

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **04/08/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8074566**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CZbw1
Impresso em: 05/08/2022 às 08:51:16 por: , ip: 179.191.125.150

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará





Conselho Geral de Engenharia e Arquitectura de Portugal

ÍNDICE

1. Disposições Gerais	1. Disposições Gerais
2. Poder de Competência	2. Poder de Competência
3. Organização	3. Organização
4. Funções	4. Funções
5. Regime Jurídico	5. Regime Jurídico
6. Disposições Finais	6. Disposições Finais



Informação adicional sobre o documento e o processo de certificação.

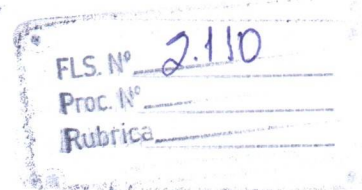


Associação de Responsabilidade Técnica - ART
CREA-PA



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642



A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7885401, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna**, Diretora do Foro, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 7889642 e o código CRC D7710AD1.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0002387-82.2019.4.01.8010

7889642v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

FLS. Nº 2.111

Proc. Nº

Rubrica

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7885401, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna**, Diretora do Foro, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230880855

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
PA20220800631

1. Responsável Técnico THAYSSSE DE VASCONCELOS SILVA Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA		RNP: 2619912768 FLS. Nº <u>2.112</u> Registro: 944834PA Proc. Nº _____ Rubrica _____ Registro: 0001600982-PA	
Empresa contratada: OUROLUX COMERCIAL LTDA			
2. Dados do Contrato Contratante: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA RUA DOMINGOS MARREIROS Complemento: _____ Bairro: UMARIZAL Cidade: BELÉM UF: PA Contrato: 16143596 Celebrado em: _____ Valor: R\$ 440.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34 Nº: 598 CEP: 66055215	
3. Dados da Obra/Serviço RUA DOMINGOS MARREIROS Complemento: _____ Bairro: UMARIZAL Cidade: BELÉM UF: PA Data de Início: 19/09/2022 Previsão de término: 12/10/2022 Coordenadas Geográficas: -33.255678, -52.219277 Finalidade: _____ Código: Não Especificado Proprietário: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA		Nº: 598 CEP: 66055210 CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34	
4. Atividade Técnica 12 - ELABORAÇÃO 24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 6 - DIREÇÃO 161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR		Quantidade 110,00	Unidade kwp
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		Quantidade 110,00	Unidade kwp
5. Observações Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000406			
6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004. - Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66. - Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar			
7. Entidade de Classe NENHUMA - NAO OPTANTE			
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ de _____ de _____ Local data		THAYSSSE DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA - CNPJ: 05.421.948/0001-34	
9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.			
10. Valor Esta ART é isenta de taxa Registrada em: 12/01/2023			

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 183Yy
 Impresso em: 12/01/2023 às 10:57:38 por: , ip: 200.25.56.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220800631

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2619912768
 Registro: 944834PA

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: 0001600982-PA Nº

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**
RUA DOMINGOS MARREIROS

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
 Nº: 598

Complemento: Bairro: **UMARIZAL**
 Cidade: **BELÉM** UF: **PA**

CEP: 66055215

Contrato: 16143596 Celebrado em:
 Valor: R\$ 440.600,00 Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DOMINGOS MARREIROS

Nº: 598

Complemento: Bairro: **UMARIZAL**
 Cidade: **BELÉM** UF: **PA**

CEP: 66055210

Data de início: 20/07/2022 Previsão de término: 18/10/2022 Coordenadas Geográficas: -33.255678, -52.219277

Finalidade: Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ** CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade Unidade
 110,00 kwp

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

6 - DIREÇÃO

Quantidade Unidade
 110,00 kwp

161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000406

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

Documento assinado digitalmente

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

gov.br THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
 Data: 05/08/2022 09:55:01-0300
 Verifique em <http://verificador.itb.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA CPF: 353.616.678-48
 Diretor do Núcleo de Recursos Humanos
 Justiça Federal

Local de data

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ CPF: 05.421.948/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em: 04/08/2022 Valor pago: R\$ 233,94 Nosso Número: 8074485

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7aZwX
 Impresso em: 05/08/2022 às 08:50:27 por: , lp. 179.191.125.150





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

 FLS. Nº 2.114
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº **7885401**, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0002387-82.2019.4.01.8010

7889642v4



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

FLS. Nº 2.115
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7885401, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Juíza Federal CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 7889642 e o código CRC D7710AD1.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20230880888

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE
DIGITAÇÃO à
PA20220800691

FLS. Nº 2.116
Proc. Nº
Rubrica

1. Responsável Técnico		
THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA		
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA		RNP: 2619912768 Registro: 944834PA
Empresa contratada: OUIROLUX COMERCIAL LTDA		Registro: 0001600982-PA
2. Dados do Contrato		
Contratante: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA		CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
RUA DOMINGOS MARREIROS		Nº: 598
Complemento:	Bairro: UMARIZAL	
Cidade: BELÉM	UF: PA	CEP: 66055215
Contrato: Não especificado	Celebrado em:	
Valor: R\$ 539.500,00	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público	
Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE		
3. Dados da Obra/Serviço		
TRAVESSA UBÁ		Nº: SN
Complemento:	Bairro: AMAPÁ	
Cidade: MARABÁ	UF: PA	CEP: 68502008
Data de Início: 14/10/2022	Previsão de término: 02/11/2022	Coordenadas Geográficas: -5.359395, -49.122069
Finalidade:	Código: Não Especificado	
Proprietário: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA		CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
4. Atividade Técnica		
12 - ELABORAÇÃO		Quantidade Unidade
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR		125,00 kwp
6 - DIREÇÃO		Quantidade Unidade
161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR		125,00 kwp
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000408		
6. Declarações		
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.		
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.		
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar		
7. Entidade de Classe		
NENHUMA - NAO OPTANTE		
8. Assinaturas		
Declaro serem verdadeiras as informações acima		THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46
_____ de _____ de _____		SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA - CNPJ: 05.421.948/0001-34
Local	data	
9. Informações		
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.		
10. Valor		
Esta ART é isenta de taxa		Registrada em: 11/01/2023

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zA1Dw
Impresso em: 11/01/2023 às 13:48:14 por: , ip: 170.82.175.11





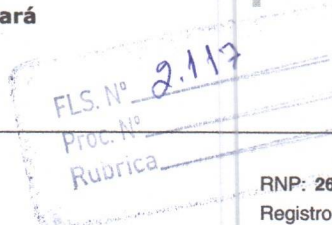
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220800691

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL



1. Responsável Técnico

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 2619912768
Registro: 944834PA

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: 0001600982-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**
RUA DOMINGOS MARREIROS

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
Nº: 598

Complemento:
Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
UF: **PA**

CEP: 66055215

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 539.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA UBÁ

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **AMAPÁ**

Cidade: **MARABÁ**

UF: **PA**

CEP: 68502008

Data de Início: **20/07/2022**

Previsão de término: **18/10/2022**

Coordenadas Geográficas: **-5.359395, -49.122069**

Finalidade:

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA
ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

125,00

kwp

6 - DIREÇÃO

Quantidade

Unidade

161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE
ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

125,00

kwp

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000408

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

Documento assinado digitalmente



THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA

Data: 05/08/2022 09:25:27-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46

_____ de _____ de _____

Local

data

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA - CNPJ: 05.421.948/0001-34

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94**

Registrada em: **04/08/2022**

Valor pago: **R\$ 233,94**

Nosso Número: **8074570**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: c44Y4
Impresso em: 05/08/2022 às 08:52:59 por: ip: 179.191.125.150





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

291774/2023

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - Crea-PA, o Acervo Técnico do profissional **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA**
Registro: **944834PA** RNP: **2619912768**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PA20230880855** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/01/2023 Baixada em: 12/01/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA** CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**
Endereço do contratante: RUA DOMINGOS MARREIROS Nº: 598
Complemento: Bairro: UMARIZAL
Cidade: BELÉM UF: PA CEP: 66055215
Contrato: 16143596 Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 440.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS MARREIROS Nº: 598
Complemento: Bairro: UMARIZAL
Cidade: BELÉM UF: PA CEP: 66055210
Coordenadas Geográficas: -33.255678, -52.219277
Data de início: 19/09/2022 Conclusão efetiva: 12/10/2022
Finalidade:
Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA** CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 24 - Projeto 110.00 Quilowatts Pico; 6 - DIREÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 161 - Execução de Instalação 110.00 Quilowatts Pico;**

Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000406

Número da ART: **PA20230880888** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/01/2023 Baixada em: 12/01/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA** CPF/CNPJ: **05.421.948/0001-34**
Endereço do contratante: RUA DOMINGOS MARREIROS Nº: 598
Complemento: Bairro: UMARIZAL
Cidade: BELÉM UF: PA CEP: 66055215
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 539.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: TRAVESSA UBÁ Nº: SN
Complemento: Bairro: AMAPÁ
Cidade: MARABÁ UF: PA CEP: 68502008
Coordenadas Geográficas: -5.359395, -49.122069
Data de início: 14/10/2022 Conclusão efetiva: 02/11/2022
Finalidade:
Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA** CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 24 - Projeto 125.00 Quilowatts Pico; 6 - DIREÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 161 - Execução de Instalação 125.00 Quilowatts Pico;**

Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000408

Número da ART: **PA20230880924** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 11/01/2023 Baixada em: 07/02/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-PA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

291774/2023

Atividade concluída

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA**

Endereço do contratante: RUA DOMINGOS MARREIROS

Complemento:

Cidade: BELÉM

Contrato:

Valor do contrato: R\$ 360.500,00

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA TANCREDO NEVES

Complemento:

Cidade: ALTAMIRA

Coordenadas Geográficas: -3.224932, -52.228575

Data de início: 18/10/2022

Conclusão efetiva: 31/10/2022

Finalidade:

Proprietário: SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: UMARIZAL

UF: PA

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

Nº: 598

CEP: 66055215

Nº: 100

Bairro: JARDIM INDEPENDENTE II

UF: PA

CEP: 68372222

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

Atividade Técnica: **12 - ELABORAÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 24 - Projeto 75.00 Quilowatts Pico; 6 - DIREÇÃO ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 161 - Execução de Instalação 75.00 Quilowatts Pico;**

Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000407

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 291774/2023
23/03/2023, 13:32
b39Zw

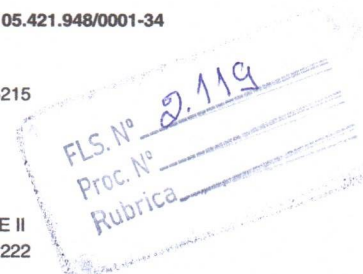
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: b39Zw



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

Tv. Doutor Moraes, 194, Nazaré, Belém - PA

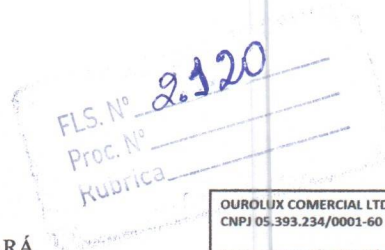
Tel: + 55 (91) 3219-3402 E-mail: faleconosco@creapa.com.br



Impresso em: 24/03/2023, às 09:45.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

ATESTADO - SJPA-SERAE

OUROLUX COMERCIAL LTDA
 CNPJ 05.393.234/0001-60
 Av Ugo Fumagali, 700 Cidade
 Indl Satélite de SP - Guarulhos
 SP CEP 07220-080

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com sede na Rua Domingos Marreiros nº598, bairro do Umarizal, Belém-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.421.948 / 0001-34 ATESTA para os devidos fins legais de direito que a empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Avenida Ugo Fumali, nº 770 - Cidade Industrial Satélite, em Guarulhos-SP, prestou satisfatoriamente o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport, para ampliação da capacidade de geração nas unidades da Seção Judiciária do Pará e Subseções de Altamira e Marabá.

CONTRATANTE EMITENTE

Nome/razão social: Justiça Federal de 1º grau - Seção Judiciária do Pará

CNPJ: 05.421.948/0001-34

Endereço: Rua Domingos Marreiros nº 598, bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA

Representante Legal: José Luiz Miranda Rodrigues CPF: 246.533.652-53

Profissional declarante das informações técnicas: Engenheiro Eletricista - Ênfase Eletrônica - Fernando Augusto Silva de Lima - CREA/PA: 1515011720

CONTRATADA

Nome/razão social: Oourolux Comercial LTDA

Responsável Técnico: Thaysse de Vasconcelos Silva - CREA-SP 5070812881 - Registro Nacional Profissional 2619912768

RG: 36.491.398-6

CPF: 353.616.687-6

Registros de Responsabilidade Técnica (ART) correspondentes:

- ART OBRA / SERVIÇO Nº **PA 20230880924** - AVENIDA TANCREDO NEVES, 100 - JARDIM INDEPENDENTE II - ALTAMIRA - PARA - CEP 68372222 - Potência instalada de 75 kWP

- ART OBRA / SERVIÇO Nº **PA20230880888** - TRAVESSA UBÁ. S/N - AMAPÁ - MARABÁ - PA - CEP 68502008 - Potência instalada de 125 kWP

- ART OBRA / SERVIÇO Nº **PA20230880855** - RUA DOMINGOS MARREIROS - UMARIZAL - BELÉM PARÁ - CEP 66055210 - Potência instalada de 110 kWP

CONTRATO

OBJETO: Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede e estruturas de estacionamento para painéis solares tipo Carport

PROCESSO: 0004367-59.2022.4.01.8010 PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022

CONTRATO Nº 17/2022 (16143596)

ORDEM DE SERVIÇO: 16615372

Atestado 17288342

SEI 0004367-59.2022.4.01.8010 / pg. 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 291774/2023, emitida em 23/03/2023



Certidão nº 291774/2023
 24/03/2023, 09:45
 Chave de Impressão: b39Zw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 3 folhas

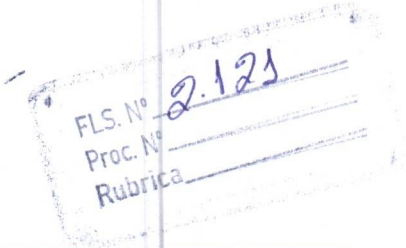


reais)

Valor do contrato: R\$ 1.340.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta mil e seiscentos

Início dos Serviços: 20 de julho de 2022

Término dos Serviços: 12 de dezembro de 2022



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$
1.0	Edifício sede - Belém/PA - Sistema de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, com potência de 110kWp, conforme especificações	UND	1	R\$ 440.600,00
2.0	Subseção Judiciária Altamira/PA - Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, com potência de 75kWp, conforme especificações	UND	1	R\$ 360.500,00
3.0	Subseção Judiciária Marabá/PA - Sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conectada à rede, com potência de 125kWp, conforme especificações.	UND	1	R\$ 539.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.340.600,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 291774/2023, emitida em 23/03/2023



Os serviços foram desenvolvidos conforme projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, anexos ao contrato, não havendo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas com esta Justiça Federal de 1º Grau.

Belém-PA, 13 de janeiro de 2023.

OUROLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.393.234/0001-60
Av Ugo Fumagalli, 700 Cidade
Indl Satélite de SP - Guarulhos
SP CEP 07220-080

Fernando Augusto Silva de Lima
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista - Ênfase Eletrônica - CREA 1515011720

José Luiz Miranda Rodrigues

Atestado 17288342 SEI 0004367-59.2022.4.01.8010 / pg. 2

Certidão nº 291774/2023
24/03/2023, 09:45
Chave de Impressão: b39Zw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 3 folhas



Diretor da Secretaria Administrativa

FLS. Nº 2.122
Proc. Nº _____
Rubrica _____



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Lima**, **Analista Judiciário**, em 16/01/2023, às 10:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Miranda Rodrigues**, **Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 17/01/2023, às 13:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **17288342** e o código CRC **3F26F3E7**.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trfl.jus.br/sjpa/
0004367-59.2022.4.01.8010

17288342v3

OUROLUX COMERCIAL LTDA
CNPJ 05.393.234/0001-60
Av Ugo Fumagali, 700 Cidade
Indl Satélite de SP - Guarulhos
SP CEP 07220-080

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, vinculado à Certidão nº 291774/2023, emitida em 23/03/2023



Certidão nº 291774/2023
24/03/2023, 09:45
Chave de Impressão: b39Zw

O documento neste ato registrado foi emitido em 23/03/2023 e contém 3 folhas

Atestado 17288342

SEI 0004367-59.2022.4.01.8010 / pg. 3



FLS. Nº 2.123
Proc. Nº _____
Rúbrica _____

HOMOLOGAÇÃO

USINA DE MICROGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA –
75,00 kWp

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA

UNIDADE ALTAMIRA-PA
AV. TANCREDO NEVES, 100 – ALTAMIRA – PA

ART DO PROJETO: PA20220800686

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYSSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 21/12/2022 09:29:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20220800686

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará.

FLS. Nº 2.124
Proc. Nº _____
Rubrica _____

INICIAL

1. Responsável Técnico

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 2619912768
Registro: 944834PA

Empresa contratada: **OUROLUX COMERCIAL LTDA**

Registro: 0001600982-PA

2. Dados do Contrato

Contratante: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**
RUA DOMINGOS MARREIROS
Complemento:
Cidade: **BELÉM**

Bairro: **UMARIZAL**
UF: **PA**

CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34
Nº: 598
CEP: 66055215

Contrato: Não especificado Celebrado em:
Valor: **R\$ 360.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TANCREDO NEVES
Complemento:
Cidade: **ALTAMIRA**
Data de início: **20/07/2022**
Finalidade:
Proprietário: **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

Bairro: **JARDIM INDEPENDENTE II**
UF: **PA**
Código: **Não Especificado**

Nº: 100
CEP: 68372222
Coordenadas Geográficas: -3.224932, -52.228575
CPF/CNPJ: 05.421.948/0001-34

4. Atividade Técnica

12 - ELABORAÇÃO
24 - Projeto > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR
6 - DIREÇÃO
161 - Execução de Instalação > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA > #698 - INSTALAÇÃO DE ENERGIA SOLAR

Quantidade	Unidade
75,00	kwp
Quantidade	Unidade
75,00	kwp

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, homologação e instalação de sistema fotovoltaico, esta ART Não contempla laudo estrutural CONTRATO 16143596/2022NE000407

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE



Documento assinado digitalmente
THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA
Data: 05/08/2022 09:22:04-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THAYSSÉ DE VASCONCELOS SILVA - CPF: 353.616.678-46

Local _____ de _____ de _____
data

Ednilson de Jesus Silva
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - CNPJ: 05.421.948/0001-34
Diretor do Núcleo de Recursos Humanos
Justiça Federal

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento da taxa de inscrição no CREA-PA.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **04/08/2022** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8074566**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.silac.com.br/publico/>, com a chave: CZbw1
Impresso em: 05/08/2022 às 08:51:16 por: ip: 179.191.125.150





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

FLS. Nº 2.125

Proc. Nº _____

Rubrica _____

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº **7885401**, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Diretora do Foro**, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF - 7889642

 FLS. Nº 2.126
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

A Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº **7885401**, da Secretaria Administrativa, de 26.03.2019, **RESOLVE**:

DISPENSAR E DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem, em substituição, Cargo em Comissão, código CJ-03, nos impedimentos legais e regulamentares do titular e interinamente na vacância do cargo, conforme a seguir:

SERVIDOR / CARGO	FUNÇÃO		VIGÊNCIA
	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	
Marcos Antonio Marçal de Lima, Técnico Judiciário – Área Administrativa	Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03		29.03.2019
Ednilson de Jesus Silva, Técnico Judiciário – Área Administrativa		Diretor da Secretaria Administrativa, código CJ-03	29.03.2019

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Juíza Federal **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**

Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna**, Diretora do Foro, em 26/03/2019, às 19:01 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7889642** e o código CRC **D7710AD1**.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA



FLS. Nº 2.127

Proc. Nº

Rubrica

RELACIONAMENTO OPERACIONAL
PARA A MICROGERAÇÃO
DISTRIBUIDA, QUE ENTRE SI FAZEM
A EQUATORIAL ENERGIA PARÁ E
**JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO
GRAU – CONTA CONTRATO Nº DA CC
4064283.**

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado do Pará, Av. Augusto Montenegro, s/n - KM 8,5 - Coqueiro, Belém - PA, 66823-010, inscrita no CNPJ do MF sob o número 06.272.793/0001-84, doravante denominada **EQUATORIAL ENERGIA PARÁ**, neste ato representado por representantes legais constituídos na forma de seu estatuto social e **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 5421948000134/, cuja unidade consumidora nº 4064283, localizada na **AV TANCREDO NEVES, nº 100, INDEPENDENTE II**, na cidade de **ALTAMIRA** no Estado do PARÁ, CEP: 68372-222 doravante denominado (a) de **CLIENTE**, acordam em firmar o presente Relacionamento Operacional relativo à adesão ao sistema de compensação de energia ao final assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1. Para perfeita inteligência e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento e nas disposições regulamentares pertinentes, fica desde já acertado entre as partes, o conceito dos vocábulos e expressões relacionados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante do presente Relacionamento Operacional;
2. **ACESSADA:** Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o Acessante conecta sua instalações.
3. **ACESSANTE:** Consumidor, central geradora, distribuidora, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectem ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associado a outros. No caso desta norma, o termo Acessante se restringe a consumidores que possuam geração de energia que façam a adesão ao sistema de compensação de energia;
4. **ACESSO:** Disponibilização do sistema elétrico de distribuição para a conexão de instalações de unidade consumidora, central geradora, distribuidora, ou agente importador ou exportador de energia, individualmente ou associados, mediante o ressarcimento dos custos de uso e, quando aplicável conexão;
5. **ACORDO OPERATIVO:** Acordo, celebrado entre Acessante e acessada, que descreve e define as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico-operacional e comercial do ponto de conexão e instalações de conexão;
6. **CARGA INSTALADA:** Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
7. **CONSULTA DE ACESSO:** É a relação entre concessionária e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao Acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse;

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUIDA



RELACIONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA, QUE ENTRE SI FAZEM A EQUATORIAL ENERGIA PARA E JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU - CONTA CONTRATO Nº DA CC 4084283.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado do Pará, Av. Augusto Montenegro, s/n - F.M. 8.8 - Copacabana, Belém - PA, 66033-010 inscrita no CNPJ de nº 07.230.001-84, doravante denominada EQUATORIAL ENERGIA PARA, neste ato representada por representantes legais constituídas no âmbito de seu estatuto social e JUSTIÇA FEDERAL DO PRIMEIRO GRAU, a qual, no âmbito do Poder Judiciário de Belém - Pará, inscrita no CNPJ nº 07.230.001-84, cuja unidade constituinte nº 4084283, inscrita no AV. TANCHICO NEVES nº 107, INTERVENIENTE II, na cidade de ALTAMIRA no Estado do PARÁ, CER 66372-322 doravante denominada (A) o CLIENTE, acordam em firmar o presente Relacionamento Operacional relativo a adesão ao sistema de compensação de energia ao final assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1. Para melhor inteligência e maior proteção da tecnologia técnica usada neste instrumento e nas disposições regulamentares pertinentes, desde já acordado entre as partes o conteúdo das vocábulos e expressões neologismos usados, os quais passam a fazer parte integrante do presente Relacionamento Operacional.
2. **ACESSADA:** Distribuição de energia elétrica em um sistema elétrico e Acessada correta sua instalação.
3. **ACESSANTE:** Consumidor, central geradora, distribuidor, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectam ao sistema elétrico de distribuição individualmente ou associado a outros. No caso de acesso a termo Acessante de se tratar de consumidores que possuem geração de energia que fazem a adesão ao sistema de compensação de energia.
4. **ACERVO:** Responsabilidade do sistema elétrico de distribuição para a conexão de instalações de unidades consumidoras, central geradora, distribuidor e ou agente importador ou exportador de energia, individualmente ou associado, mediante o reassentamento nos custos de ligação, quando aplicável conexão.
5. **ACORDO OPERATIVO:** Acordo, celebrado entre Acessante e acessada, que descreve e define as condições regulamentares e o relacionamento técnico-operacional e comercial de ponto de conexão e instalações de conexão.
6. **CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW).
7. **CONSULTA DE ACERVO:** É a relação entre concessionária e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao Acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. **CONSUMIDOR:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
9. **DEMANDA:** Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatt (kW);
10. **DISTRIBUIDORA:** Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
11. **GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD):** Centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despachadas – ou não – pelo Operador Nacional do Sistema - ONS;
12. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
13. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** Aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
14. **GRUPO B:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV;
15. **GRUPO A:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômica e subdividido nos seguintes subgrupos:
 - a) subgrupo A1 – tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
 - b) subgrupo A2 – tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
 - c) subgrupo A3 – tensão de fornecimento de 69 kV;
 - d) subgrupo A3a – tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
 - e) subgrupo A4 – tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV; e
 - f) subgrupo AS – tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição;
16. **INFORMAÇÃO DE ACESSO:** É a resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido;
17. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
18. **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
19. **MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
20. **OPTANTE GRUPO B:** Unidade Consumidora do Grupo A com opção de faturamento pela tarifa do grupo B;
21. **PARECER DE ACESSO:** É a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada onde são informadas as condições de acesso

FLS. Nº 2.128
Proc. Nº
Rubrica

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

5. **CONSUMIDOR** - Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente responsável que utiliza o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico e instalações associadas em qualquer das seguintes modalidades de atendimento (a) auto (b) subestação (c) consumidor (d).
6. **DEMANDA** - Média das potências elétricas ativas ou reativas, absorvidas em sistema elétrico pelo grupo de carga instalada em operação, ou unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatts (kW).
7. **DISTRIBUIDORA** - Agência titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica.
8. **GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD)** - Central geradora de energia elétrica de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente ao sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e desprotegida - ou não - pelo Operador Nacional do Sistema - ONS.
9. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA** - Aquela que pode ser consumida em outra forma de energia, expressa em quilowatt-hora (kWh).
10. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA** - Energia que circula entre os diversos circuitos elétricos e reatâncias de um sistema de energia elétrica, com potência aparente expressa em quilovolt-ampère reativo (kvar).
11. **GRUPO A** - Equipamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 230V, ou subestação a partir de sistema subestação de distribuição em tensão secundária, caracterizada para tensão primária e secundária nos seguintes subgrupos:
 - a) subgrupo A1 - tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
 - b) subgrupo A2 - tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
 - c) subgrupo A3 - tensão de fornecimento de 69 kV;
 - d) subgrupo A3a - tensão de fornecimento de 39 kV a 44 kV;
 - e) subgrupo A4 - tensão de fornecimento de 23 kV a 25 kV;
 - f) subgrupo A5 - tensão de fornecimento inferior a 23 kV, a partir de sistema subestação de distribuição.
12. **INFORMAÇÃO DE ACESSO** - É a resposta formal e obrigatória de acesso à consulta de dados, com o objetivo de fornecer informações definitivas sobre o acesso pretendido.
13. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO** - Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção de rede elétrica e em situações de casos futuros ou de força maior.
14. **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utiliza tecnologia distribuída, conforme regulamentação do ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
15. **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA** - Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5 MW e que utiliza tecnologia distribuída, conforme regulamentação do ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
16. **OPORTANTE GRUPO B** - Unidade Consumidora no Grupo A com opção de atendimento para tensão de grupo B.
17. **PARCELO DE ACESSO** - É a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pelo interessado onde são informadas as condições de acesso.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

(compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do Acessante;

22. **PONTO DE ENTREGA:** Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
23. **POTÊNCIA:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);
24. **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:** Sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída compense o consumo de energia elétrica ativa;
25. **SOLICITAÇÃO DE ACESSO:** É o requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado à concessionária para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela concessionária ao Acessante;
26. **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:** Desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas neste instrumento contratual ou ainda no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica;
27. **UNIDADE CONSUMIDORA:** Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

28. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número **5421948000134/**; localizada na **AV TANCREDO NEVES, nº 100, INDEPENDENTE II**, na cidade de **ALTAMIRA – PA**, Conta Contrato **4064283** e a **ACESSADA**, concessionária de distribuição de energia elétrica.
29. Prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando a instalação de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **ACESSADA**.
30. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas
31. Resoluções Normativas nos 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

32. O sistema de microgeração compreende: TIPO DE GERAÇÃO **Fotovoltaica**; capacidade instalada de **72 kW**; Fabricante/Modelo: **GROWATT | MAC 36KTL3-XL**; conectado ao sistema de distribuição através do componente **JK195T**).
- 33.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

34. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA QUINTA: DA ABRANGÊNCIA

35. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da microgeração distribuída aos sistemas de distribuição da **ACESSADA**.

FLS. Nº 2.129
Proc. Nº _____
Rubrica _____

RELACIONAMENTO OPERACIONAL ENERGIA DISTRIBUÍDA

23. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
24. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
25. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
26. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
27. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

28. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
29. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.
30. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TIPO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

31. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

32. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ABRANGÊNCIA

33. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre a distribuidora de energia elétrica e o consumidor, a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica, e a ser observado por ambas as partes, no âmbito do sistema de distribuição de energia elétrica.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

36. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

- a) Pela ACESSADA: (Atendimento à Grandes Clientes - Telefone para contato)
- b) Pelo ACESSANTE (**JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU**)

FLS. Nº 2130
Proc. Nº _____
Rubrica _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

37. A área responsável da **ACESSADA** orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

38. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

39. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

40. A área responsável da **ACESSADA** orientará o microgerador sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

41. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da **ACESSADA**.

42. A **ACESSADA** poderá a qualquer momento solicitar a desconexão do microgerador para serviços em sua rede ou em seu sistema elétrico. Em situações de urgência ou emergência, a desconexão será efetuada pela **ACESSADA**, podendo ser feita sem prévio aviso ao (proprietário do microgerador).

CLÁUSULA NONA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

43. A **ACESSADA** poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do microgerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da **ACESSADA**, neste caso, sem aviso prévio.

44. Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

32. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

a) FEA ACESSADA (atendimento à Grande Cliente - Telefone para contato)

b) FEA ACESSANTE (JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

33. A área responsável da ACESSADA orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e deslocamento envolvendo os equipamentos de equipamentos do sistema de distribuição, instalações e instalações de conexão.

34. Caso necessário, no momento de intervenção de diagnóstico, ambas as partes se obrigam a fornecer, com o máximo de antecedência possível, um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em caso de emergência, não sendo possível, seja feita intervenção de emergência, as intervenções serão coordenadas pelas equipes das respectivas instalações.

35. As partes se obrigam a efetuar comunicações formais sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e do distribuidor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

36. A área responsável da ACESSADA orientará o microgerador sobre os aspectos de segurança de trabalho durante a execução dos serviços com equipamentos de alta tensão, incluindo a execução de atividades de segurança e outros procedimentos e outros aspectos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento de alta tensão.

37. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser feitas com a prévia autorização do Centro de Operação da ACESSADA.

38. A ACESSADA poderá solicitar a descomexão de instalações e descomexão do microgerador para serviços em sua rede ou em seu sistema elétrico. Em situações de emergência ou emergência, a descomexão será realizada pela ACESSADA, podendo ser feita sem aviso prévio ao proprietário do microgerador.

CLÁUSULA NONA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

39. A ACESSADA poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade de energia elétrica fornecida pelo (proprietário do microgerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Regulamento de Acesso e (ii) durante a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da ACESSADA, neste caso, sem aviso prévio.

40. Em qualquer dos casos o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto no Regulamento Normativo ANEEL nº 474/2010.

PARECER DE ACESSO - GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**CARTA – EQUATORIAL ENERGIA PARÁ/GRANDES CLIENTES.**

Belém, 8 de setembro de 2022

Ilmo (a). Sr.(a) JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU,

Assunto: **Parecer de Acesso de Microgeração Distribuída.**

Prezado(a) Senhor(a):

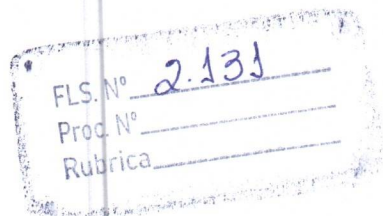
Em resposta a solicitação de acesso de microgeração distribuída, para adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, conectada ao Sistema Elétrico da Distribuidora, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS DO ACESSO	
Nome do titular	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Conta Contrato	4064283
Endereço	AV TANCREDO NEVES, nº 100, INDEPENDENTE II, ALTAMIRA - PA.
Tensão no ponto de entrega (V)	13800 V
Tipo de conexão de entrega	TRI
Tipo de Geração	Fotovoltaica
Potência Máxima de Geração (kW)	72
Disjuntor de entrada - para microgeração	200 - A

Informamos que esta solicitação foi CONSIDERADA EM CONFORMIDADE e que as obras de construção e montagem da central geradora podem ser iniciadas. O Relacionamento Operacional que está sendo encaminhado juntamente com este parecer de acesso, é o documento que contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica e a distribuidora de energia elétrica.

Para a efetivação do acesso, os seguintes itens devem ser atendidos:

- 1) Responsabilidades da ACESSADA (Distribuidora):
 - a) Encaminhar ao Acessante, juntamente com o Parecer de Acesso, quando este for aprovado, o Relacionamento Operacional.
 - b) As obras de responsabilidade da Acessada:



FLS. Nº 2.132
Proc. Nº _____
Rubrica _____

Realizar a vistoria em até 7 (sete) dias contados a partir da data da Solicitação da Vistoria, se houver necessidade de obras de melhoria ou reforço na rede de distribuição, o prazo começa a partir do 1º dia útil subsequente a conclusão das obras.

- c) No caso de pendências detectadas na vistoria, encaminhar em até 5 (cinco) dias, um relatório contendo todas as pendências e medidas corretivas.
- d) Emitir a aprovação do ponto de conexão, liberando-o para sua efetiva conexão, no prazo de até 7 (sete) dias a partir da data de realização da vistoria na qual se constate a adequação das instalações de conexão da microgeração ou minigeração distribuída.

OBS: Para a solicitação de fornecimento inicial de unidade consumidora que inclua microgeração ou minigeração distribuída, a distribuidora deve observar os prazos estabelecidos na Seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST para emitir o parecer de acesso, bem como os prazos de execução de obras previstos na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

2) Responsabilidade do ACESSANTE (Consumidor):

- a) Adequação das instalações internas;
- b) Adequação do padrão de medição em conformidade com as normas de fornecimento, caso seja necessário.
- c) No caso de minigeração, a diferença entre o custo dos componentes do sistema de medição requerido para o sistema de compensação de energia elétrica e o custo do medidor convencional utilizado em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão. O cálculo da diferença financeira entre os medidores está definido a seguir:
- d) Realizar a Solicitação de Vistoria, em até 120 dias contados a partir da data de recebimento do Parecer de Acesso.

Durante o período de acesso, as seguintes informações devem ser observadas:

- 1) O ponto de conexão deve ser o mesmo ponto de entrega de energia adotado para a respectiva unidade consumidora.
- 2) A tensão de fornecimento deve ser de acordo com a carga instalada da unidade consumidora, conforme indicado nas normas de fornecimento.
- 3) O consumidor deve atender a todas as exigências constantes nas normas da Distribuidora NT.31.020 (microgeração) ou NT.31.021 (minigeração), assim como as demais normas e regulamentação pertinentes.

A energia injetada na rede elétrica da Distribuidora, deve atender aos níveis de qualidade definidos na NT.31.020 ou NT.31.021 e no PRODIST Módulo 3.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com o Cliente

EQUATORIAL ENERGIA PARÁ

FLS. Nº 2.133
Proc. Nº _____
Rubrica _____

FLS. N° 2.134
Proc. N°
Rubrica

HOMOLOGAÇÃO

USINA DE MINIGERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA – 125,13 kWp

JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARA

UNIDADE MARABA-PA

TV. DA FONTE, 1 - AMAPÁ, MARABÁ - PA, 68502-620

ART DO PROJETO: PA20220800691

Documento assinado digitalmente
gov.br THAYSE DE VASCONCELOS SILVA
Data: 21/12/2022 13:59:33-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>